ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 47/2024

Solicitante: Paulo Sérgio da Silva **Data da Solicitação:** 09/05/2024

Organograma: 0500000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o Município de Congonhinhas

Justificativa: Com a aquisição do equipamento estaremos suprindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027006-1	1,00	UND	01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07	879.000,0000	879.000,00

Preço Total: 879.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
154 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00	Programa de Melhoria em Infraestrutura Urbana	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	79.000,00
154 - 05.001.15.451.0031.1005.4.4.90.52.00	Programa de Melhoria em Infraestrutura Urbana	10088-01018.12.99.00.00.1.749.3110	800.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 262/2024 Hora: 10:45
Data 09 / 05 /2024
Mayara F. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 09 de Maio de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2024.05.09 09:09:36 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003

2. Descrição da necessidade

A aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³, estará suprindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VII - Características técnicas do Objeto, que integra o presente contrato para todos os fins.

O recebimento será feito no local de entrega, no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega, de acordo com o contido no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto.

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSITICAS TÉNICAS.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O presente contrato para a referida aquisição terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

GARANTIA 12 meses da entrada em operação

MANUAL de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.

TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado

Obrigações da Contratada:

Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento para operação do equipamento caso previsto nas características técnicas anexas ao edital;

durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a asolução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assist~encia Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

entregar o equipamento com a logo da prefeitura, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma a devida comprovação;

indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter a comunicação com a representante da Admnistração para a gestão do contrato.

manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com o objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, as quais visaram a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade da Secretaria requisitante, sendo a presente aquisição não fornecido a em caráter exclusiva por alguma empresa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presenteprocedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³, conforme descrição detalhada do equipamento em questão para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento a respectiva quantidade é de 01 (uma) AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 879.000,00

O valor estimado da presente contratação é de R$ 879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais) .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em decorrência da natureza do presente objeto AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, a forma de entrega condizente é em forma única, uma vez salientada o bem em questão.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação atender as Secretarias Municipais de Congonhinhas.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a aquisição do equipamento estaremos suprindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição

deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2024.05.09 09:07:35 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secrretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CARACTERISTICAS TECNICAS MODELO 7 (1).pdf (1.02 MB)
- Anexo II - Planilha de Cotações.pdf (935.71 KB)
- Anexo III - PLANO DE TRABALHO.pdf (7.72 KB)

Anexo I - CARACTERISTICAS TECNICAS MODELO 7 (1).pdf

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01*** **(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	600 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*7 (sete) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,80 m³	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade de escavação	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	17.300 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

000011

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01*** **(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.5. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.05 09:33:28 -03'00'

Nome responsável legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Carteira de identidade – 652.029 SSP/PR
Congonhinhas, 04 de abril de 2024.

000012

Anexo II - Planilha de Cotações.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA

1- ***Nome da Empresa 1*** - *FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA*
2- ***Nome da Empresa 2*** - *PARANA EQUIPAMENTOS S/A*
3- ***Nome da Empresa 3*** - *VENEZA EQUIPAMENTOS SUL*

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R$
Veículo	950.000,00	842.000,00	845.000,00	**879.000,00**	**879.000,00**	**1**	**879.000,00**
					Total R$		**879.000,00**

** O Município adotou como preço unitário máximo, a <u>média</u> dos valores dos orçamentos*

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 57

Fontes	Valor R$	SEDU/Fundo Perdido R$	% Fundo Perdido	Contrapartida Muncípio R$	% contrapartida Municipio	Totais % (FP+CPM)	Totais R$
Valor atual da prioridade	800.000,00	800.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	**800.000,00**
Novo valor da prioridade	**879.000,00**	**800.000,00**	**91,01%**	**79.000,00**	**8,99%**	**100,00%**	**879.000,00**

CONGONHINHAS,04 DE ABRIL DE 2024

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.04 09:35:04 -03'00'

Jose Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

000014

Anexo III - PLANO DE TRABALHO.pdf

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 21.871.805-1

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)			C.N.P.J/M.F
CONGONHINHAS			75.825.828/0001-88
Nome do Prefeito			
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES			
Endereço	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	PR	86320-000	43-3554-1212

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado das Cidades			76.416.908/0001-42
Endereço		**E-mail**	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço		**E-mail**	
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	**U.F.**	**CEP**	**Telefone**
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	07/10/2024 - 05/04/2025

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

Com a aquisição do equipamento estaremos suprindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	06/06/2024	05/08/2024	R$ 0,00
2	Licitação	06/08/2024	05/09/2024	R$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	06/09/2024	06/10/2024	R$ 0,00
4	Aquisição do objeto	07/10/2024	04/02/2025	R$ 879.000,00
			Total	R$ 879.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R$ 79.000,00	R$ 800.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R$1,00	Contrapartida Proponente R$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	03/2025	R$ 800.000,00	R$ 79.000,00
			Subtotal	R$ 879.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal de CONGONHINHAS

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 22

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto:

a) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

b) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação.

1.1) E **de forma facultativa**, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

1.2) O estabelecido acima, não prejudica a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 24/04/2024 10:09. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 24/04/2024 09:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4d36c2cd0517fac02c7ce7517223a3ca.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 22

Documento: **Instrucao_normativa32024publicacoes.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 24/04/2024 10:09.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 24/04/2024 09:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4d36c2cd0517fac02c7ce7517223a3ca.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(s) documento(s) anexado(s) foi(ram) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 247202624
Documento emitido em 29/04/2024 09:11:03.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11639 | 29/04/2024 | PAG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - R

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12393/20 784/2024 - Reitoria – e-Protocolo 22.0

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – U

EC DOS SANTOS & SILVA MECÂN

Manutenção de veículo Voyage placa RFD-2129 de uso da Reitoria. **VALOR: RS 1.343,29 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**. AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/21, inciso I e II. Cascavel, 26 de abril de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12486/2024 – OC nº 4785/2024 - Reitoria – e-Protocolo 21.848.938-9. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: **GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA.** OBJETO: Aquisição de envelopes de segurança em plástico com lacre para uso da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS da UNIOESTE. VALOR: **RS 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/21, inciso II. Cascavel, 26 de abril de 2024.

42894/2024

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000294/2020 - HUOP - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020 – Farmácia/Laboratório/ CAF. Objeto: Ampliação de carga horaria para a Classe III – Farmacêutico Hospitalar, acréscimo de 378 horas mês com custo mensal de RS 12.562,92 e custo anual de RS 150.323,04. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Chamamento Público do HUOP, ou Fone: (45) 3321-5169, ou ainda na home-page http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php, em conformidade com a Lei nº 8666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4807/2009 e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004. Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Conforme Portarias nº 0028/2024 e nº 0029/2024, Cascavel/PR, 29/04/2024.

42987/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014-2021.
PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E OPTIMIZE TI LTDA.
REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo índice IPCA acumulado em 4,496270%, no período compreendido entre março/2023 a fevereiro/2024, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R$ 2.498,58 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.941.283-5.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
AUTORIZADO: 25/04/2024
PROTOCOLO: 21.941.283-5
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

Paranaguá, 26 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

43075/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Data de abertura: 10/05/2024, às 09:00 horas. ID BB: 1044261 Melhores informações através do site: www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 26/04/2024. Pregoeiro

42886/2024

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Objeto: Aquisição de materiais de construção. Data de abertura: 13/05/2024.

1458. Melhores informações através do site
tiba, 26/04/2024. Pregoeiro

43040/2024

ial Autônomo

ANÁ

INVEST PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Invest Paraná torna público edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos, pelo sistema LICITACOES-E (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos estão divulgados no site da entidade, (https://www.investparana.org.br/Pagina/Licitacoes) Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: licitacao@investpr.org.br ou por correspondência enviada ao endereço: Rua Comendador Araújo, 652, Batel, CEP: 80420-063, Curitiba, PR.
Curitiba, 26 de abril de 2024. José Eduardo Bekin - Diretor Presidente

43099/2024

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto:
a) no Diario Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
b) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação.
1.1) E de firma facultativa, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sitio eletrônico oficial do município.
1.2) O estabelecido acima, não prejudica a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP)
2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.
3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023
Data de assinatura: 24/04/2024
Camila Mileke Senegato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

42694/2024

PARANAEDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE 03/2024-PREDUC
PROTOCOLO: 21.251.776-3
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes em atendimento ao Programa Mãos Amigas, que consiste na execução de serviços de manutenção, conservação e reparos das unidades escolares da rede estadual de ensino e de imóveis do patrimônio público do Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Homologo este processo licitatório a empresa **BRAFORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** – CNPJ 13.538.465/0001-42, vencedora do lote 4, **AUTORIZANDO** a formalização de ATA de Registro de Preços, objetivando as aquisições futuras para os respectivos lotes.
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

42900/2024

000021

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 16

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 292/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.871.805-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegario Ribeiro Lopes em 30/04/2024 10:05, Valdomiro Hrysay em 30/04/2024 10:58, Eduardo Pimentel Slaviero em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo 21.871.805-1 por: Andressa Rodrigues Monteiro em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 879.000,00(oitocentos e setenta e nove mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 800.000,00(oitocentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 79.000,00(setenta e nove mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual n° 19.206/2017, Lei Estadual n° 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegario Ribeiro Lopes em 30/04/2024 10:05, Valdomiro Hrysay em 30/04/2024 10:58, Eduardo Pimentel Slaviero em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo 21.871.805-1 por: Andressa Rodrigues Monteiro em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegario Ribeiro Lopes em 30/04/2024 10:05, Valdomiro Hrysay em 30/04/2024 10:58, Eduardo Pimentel Slaviero em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo 21.871.805-1 por: Andressa Rodrigues Monteiro em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:
a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200
secid.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO Nº 292/2024 - SECID

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegario Ribeiro Lopes em 30/04/2024 10:05, Valdomiro Hrysay em 30/04/2024 10:58, Eduardo Pimentel Slaviero em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo 21.871.805-1 por: Andressa Rodrigues Monteiro em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CONVÊNIO Nº 292/2024 - SECID

disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 16

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ODS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 16

CONVÊNIO N° 292/2024 - SECID

administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO **Superintendente do Paranacidade**	**VALDOMIRO HRYSAY** **Diretor Geral da SECID**	**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES** **Prefeito Municipal de CONGONHINHAS**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 16

Documento: **CONVENIO2922024CONGOINHAS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:58, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30.

Inserido ao protocolo **21.871.805-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee19b9dd4c4a3768c22199c989baf919.**

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	09/05/2024 09:56 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		003

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R$
1	01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07	14222	UNID	01	879.000,00	879.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações da Contratada:

4.5. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

4.6. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

4.7. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

4.8. garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12(doze) meses, e oferecer treinamento para operação do equipamento caso previsto nas características técnicas anexas ao edital;

4.9. durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a asolução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.10. após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assist~encia Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

4.11. assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

4.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

4.13. entregar o equipamento com a logo da prefeitura, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

4.14 comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma a devida comprovação;

4.15. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter a comunicação com a representante da Admnistração para a gestão do contrato.

4.16. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

5.2.Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

5.3.Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VII - Características técnicas do Objeto, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.4.O recebimento será feito no local de entrega, no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega, de acordo com o contido no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto.

5.5.O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSITICAS TÉNICAS.

5.6.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.O presente contrato para a referida aquisição terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. GARANTIA 12 meses da entrada em operação

5.10. MANUAL de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.

5.11. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois)dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. Fornecimento de Escavadeira Hidráulica com as especificações mínimas compreendidas no descritivo mencionado.

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

8.32. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presenteprocedimento licitatório.

8.33.Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

8.33.1.Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

8.33.2.E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

8.34.Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

8.35.A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

8.36Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 879.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

154 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 RECURSOS LIVRES

154 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10088 CONVÊNIO Nº 292/2024-SECID

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2024.05.09 09:08:40 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CARACTERISTICAS TECNICAS MODELO 7 (1).pdf (1.02 MB)
- Anexo II - Planilha de Cotacoes.pdf (935.71 KB)
- Anexo III - PLANO DE TRABALHO.pdf (7.72 KB)

Anexo I - CARACTERISTICAS TECNICAS MODELO 7 (1).pdf

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01*** **(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	600 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*7 (sete) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,80 m³	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade de escavação	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	17.300 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

000050

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01*** **(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.5. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.05 09:33:28 -03'00'

Nome responsável legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Carteira de identidade – 652.029 SSP/PR
Congonhinhas, 04 de abril de 2024.

000051

Anexo II - Planilha de Cotacoes.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA

1- ***Nome da Empresa 1*** - *FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA*
2- ***Nome da Empresa 2*** - *PARANA EQUIPAMENTOS S/A*
3- ***Nome da Empresa 3*** - *VENEZA EQUIPAMENTOS SUL*

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R$
Veículo	950.000,00	842.000,00	845.000,00	**879.000,00**	**879.000,00**	**1**	**879.000,00**
					Total R$		**879.000,00**

** O Município adotou como preço unitário máximo, a <u>média</u> dos valores dos orçamentos*

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 57

Fontes	Valor R$	SEDU/Fundo Perdido R$	% Fundo Perdido	Contrapartida Muncípio R$	% contrapartida Municipio	Totais % (FP+CPM)	Totais R$
Valor atual da prioridade	800.000,00	800.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	**800.000,00**
Novo valor da prioridade	**879.000,00**	**800.000,00**	**91,01%**	**79.000,00**	**8,99%**	**100,00%**	**879.000,00**

CONGONHINHAS,04 DE ABRIL DE 2024

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.05 09:35:04 -03'00'

Jose Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

000053

Anexo III - PLANO DE TRABALHO.pdf

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 21.871.805-1

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)			C.N.P.J/M.F
CONGONHINHAS			75.825.828/0001-88
Nome do Prefeito			
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	PR	86320-000	43-3554-1212

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado das Cidades			76.416.908/0001-42
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço		E-mail	
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	07/10/2024 - 05/04/2025

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

Com a aquisição do equipamento estaremos suprindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	06/06/2024	05/08/2024	R$ 0,00
2	Licitação	06/08/2024	05/09/2024	R$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	06/09/2024	06/10/2024	R$ 0,00
4	Aquisição do objeto	07/10/2024	04/02/2025	R$ 879.000,00
			Total	R$ 879.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R$ 79.000,00	R$ 800.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R$1,00	Contrapartida Proponente R$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	03/2025	R$ 800.000,00	R$ 79.000,00
			Subtotal	R$ 879.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal de CONGONHINHAS

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Congonhinhas **Nº Projeto :** 40 **Lote:** I
Valor Viab.: R$ 879.000,00

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$879.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$79.000,00; montante de SECID - Transferência Voluntária: R$800.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 07/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

camila mileke scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

CERTIDÃO N.º 070/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 030/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação 154 – ***4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		880.100,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO		880.100,00
31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO		880.100,00
15.451 - URBANISMO / INFRAESTRUTURA URBANA		880.100,00
1.026 - PROGRAMA DE MELHORIA EM INFRAESTRUTURA URBANA		80.100,00
154 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
154 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000-01018.12.00.00.00.1.749.3110 - CONVÊNIO Nº 292/2021-SUCID - ESCAVADEIRA	880.100,00
	Total Entidade:	880.100,00
	Total Geral:	

Congonhinhas, 09/01/2024

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 09 de Maio de 2024.

ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Assinado de forma digital por ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Dados: 2024.05.09 15:20:56 -03'00'

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20
Processo Administrativo n.º

MINUTA

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	01	879.000,00	90

SAM: 40

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **ComprasGov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras.**

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **UASG:987517- PE Nº90.014** *(www.gov.br/compras).*

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou protocolar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr, localizada na Avenida Dr David Xavier da Silva, 266.*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *ComprasGov,* no sítio eletrônico *www.gov.br/compras.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9° e 14 da Lei n.° 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.
4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.° 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.
5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.
5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01 *(um centavo)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 min e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo
administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e

vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *http://www.congonhinhas.pr.gov.br/* , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Congonhinhas*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO
18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, <u>com anuência expressa do PARANACIDADE</u>**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG n.º RG n.º

PAM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.° ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL

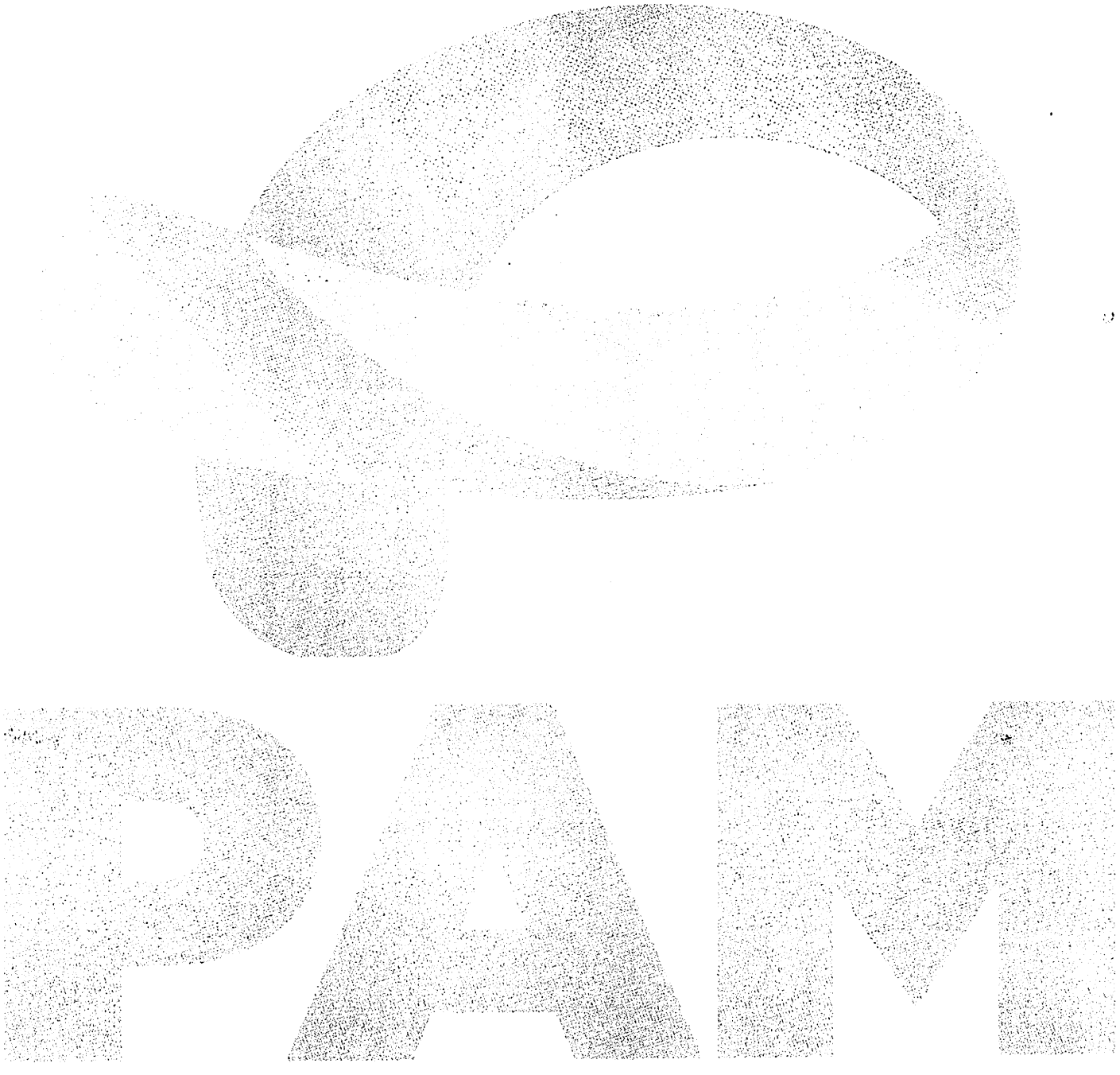

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	600 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*7 (sete) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,80 m³	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade de escavação	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	17.300 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

000079

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.5. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 105/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Referência: Processo Administrativo n° 30/2024

Assunto: A presente licitação do tipo menor preço, tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica..

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.47/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 030/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 32/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 48/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado realizado contrato após realização da licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, modo de disputa aberto.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e

serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 48/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo

nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme Termo de Referência 48/2024, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **NÃO** possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Por fim, cabe informar que consta do processo a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 70/2024

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:
>
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
>
> II - no caso de serviços e obras:
>
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.10 10:10:31 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 062/2024

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: DIVISÃO DE LICITAÇAO
DATA: 10/05/2024

Assunto: Justificativa

Venho pelo presente em consonância a Solicitação de Compra 047/2024- cujo objeto é a aquisição de uma escavadeira hidráulica, realizar a justificativa da pesquisa de preços em anexo.

Sendo assim, informamos que o Governo do Estado solicita para a liberação do recurso as 03 (três) cotações físicas, a qual a autorização que consta em anexo no valor total de R$ 879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais), logo, não aceita cotações em outra plataforma de pesquisa, sejam elas: banco de preços e/ou correlatas.

Dessa forma, salientamos que foram atendidos os parâmetros pré-estabelecidos no e-mail (em anexo), bem como ressaltamos ainda, que foram realizados orçamentos com empresas consolidadas no Mercado, e atendidas as especificações mínimas exigidas para o presente objeto, sendo as cotações em caráter estimativo para base de abertura de procedimento licitatório não gerando cerceamento do direito de competição.

No oportunidade aproveito a oportuinidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2024.05.10 10:54:53 -03'00'

Paulo Sergio da Silva

Secretário Municipal de Obras e Viação

Cotações (Congonhinhas) Prioridade 57 - Escavadeira Hidráulica

A

Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>
para mim, planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Boa tarde

Aguardamos Cotações (Congonhinhas) Prioridade 57 - Escavadeira Hidráulica

Existe um formato de orçamento para o programa PAM:
Itens a serem observados nos Orçamentos que serão encaminhados:

- Nominais ao Município.
- Orçamentos do Objeto de fabricantes diferentes;
- Com as especificações semelhantes/equivalentes;
- Propostas em papel timbrado ou com identificação da empresa fornecedora;
- Deverão estar **assinadas**;
- Com informação do validade do orçamento (devem ser enviados dentro do prazo de validade).
- Com especificação de Prazo de entrega;

Aguardamos envio pelo Portal dos municípios.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Afranio Roberto Romagnoli
Analista de Desenvolvimento Municipal

43-3372-3307 | romagnoli@paranacidade.org.br
Rua Cambará, 207 | Londrina, Paraná | 86010-530
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 030/2024
Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, devendo ser atendidas as normas elencadas no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=46349823330154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.10 13:38:03 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.015/2024
Processo Administrativo n.º 030/2024

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, torna público que, às 08:30 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	01	879.000,00	90

SAM: 40

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **ComprasGov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **UASG:987517- PE N°90.014** *(www.gov.br/compras).*

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou protocolar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr, localizada na Avenida Dr David Xavier da Silva,266.*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *ComprasGov,* no sítio eletrônico *www.gov.br/compras.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.
4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.° 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.
5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01 *(um centavo)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 min e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo
administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e

vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Congonhinhas , 10 de maio de 2024.
Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.05.10 14:13:48 -03'00'

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.° 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.° 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.° 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.° 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG n.º RG n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.° ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.° , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.° 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.° do art. 9.° e no art. 14 ambos da Lei Federal n.° 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.° ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n.° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	600 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	*7 (sete) de cada lado*	
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,80 m³	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.6. Profundidade de escavação	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	17.300 Kg	
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	

000130

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	
7.3. Silencioso	Sim	
7.4. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.5. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

0001131

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/05/2024 14:39:06

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90015/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 030

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Data da Divulgação: 13/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 24/05/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024.

O MUNICÍPIO DE Congonhhinhas, torna público que às 08:30 horas do dia 24/05/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	879.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma www.gov.br/compras . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 98 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº. 018/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora Thais Margareth Soares, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG–III-9, 15 (quinze) dias de férias, no período de 13/05/2024 à 27/05/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024 - PROCESSO Nº028/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis para os Centros Municipais de Educação Infantil. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites. www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2024 - PROCESSO Nº029/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 90.016/2024.

O MUNICIPIO DE Congonhinhas, torna publico que às 08:30 horas do dia 24/05/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	879.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura http: www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma licitacao@congonhinhas.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 43/2024

MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/00001-08, e a pessoa física JOSE YOKIO TAGAWA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.922.449-91, NOVA AMERICA DA COLINA-PR, CEP 86.230-000 estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº12/2024.

OBJETO: Locação de Imoveis residenciais para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessária à Execução dos Benefícios Eventuais, destinados ao alojamento de famílias em Situação de Vulnerabilidades do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 29/04/2025.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 29 de Abril de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024

Exclusiva para Participação de MEI, ME e EPP - REGIONAL, conforme Lei Complementar nº123/2005196 e Alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014 e Decreto Municipal nº519/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 309.682,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 14 de maio de 2024, a partir das 08h00mm;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30mm do dia 27 de maio de 2024;

Abertura das propostas: 27 de maio de 2024, às 08h31mm;

Inicio da disputa de Preços: 27 de maio de 2024, às 08h40mm;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - Pregoeiro
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 6/2024 — Data de abertura: 09/05/2024
Data adjudicação: 08/05/2024 — Data homologação: 09/05/2024
Tipo de avaliação: Por item — Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: — Condição de pagamento: parcelada
Credenciamento: Não — Chamamento: Não — Registro de: Não

Objeto

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS VEICULOS DA MARCA JCB

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.663/0001-33	R$ 50.000,00
	Total:	R$ 50.000,00

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Cód/Ig	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15007	MAO DE OBRA - JCB	UNID	1,0000	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
15579	PEÇAS JCB	UNID	1,0000	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
				Valor Total:	R$ 50.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 9 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

ERRATA 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Edital de Convocação nº 042/2024 de 30 de abril de 2024, publicado na edição nº. 2507 de 06 de maio de 2024, no jornal A CIDADE REGIONAL, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se Le:

CARGO – ENFERMEIRO
VAGAS AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	63,35	1ºLUGAR AFRODESCENDENTE

Leia – se:

CARGO – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
MIRIELE CAROLAINE FIGUEREDO	65,95	1º LUGAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 4/2024 — Data de abertura: 08/05/2024
Data adjudicação: 08/05/2024 — Data homologação: 08/05/2024
Tipo de avaliação: Global — Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: — Condição de pagamento: parcelada
Credenciamento: Não — Chamamento: Não — Registro de: Não

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

Nos termos do Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	12.803.137/0001-06	R$ 83.000,00
	Total:	R$ 83.000,00

OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - Não Exclusivo

Cód/Ig	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16343	SHOW ARTISTICO DE ZÉ HENRIQUE GABRIEL	SERV	1,0000	R$83.000,00	R$ 83.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 9 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 249 | CONGONHINHAS, 13 de Maio de 2024.

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 90.015/2024.

O MUNICIPIO DE Congonhhinhas, torna público que as 08:30 horas do dia 24/05/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	879.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma licitacao@congonhinhas.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.015/2024 - PROCESSO Nº030/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última
série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	10.246,50 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.catanduvas.pr.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Catanduvas, 09 de maio de 2024.
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal

48915/2024

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e obras complementares na estrada Comissão, trecho entre o Distrito de Vidigal ao Rio Ligeiro que faz limite com o município de Jussara-Pr, no município de Cianorte/Pr.** Valor de referência: R$ 6.004.942,05. Execução: 06 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 03 de Junho de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 03 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 03 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 03 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 09 de Maio de 2024.
Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

49102/2024

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 002/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **para Contratação de empresa para recuperação de pavimentos asfálticos em diversos trechos no município de Cianorte - PR.** Valor de referência: R$ 4.538.637,05. Execução: 05 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 03 de Junho de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 03 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 03 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 03 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 09 de Maio de 2024.
Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

49108/2024

Município de Cianorte/PR
Aviso de Edital de Processo Seletivo Simplificado
PSS DA SAÚDE - EDITAL 03/2024

O Município de Cianorte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Exmo. Sr Prefeito e de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para 04 vagas de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 03/2024, publicado na integra no órgão Oficial do Município, Edição eletrônica nº 2830, segunda-feira, 06 de maio de 2024. A inscrição ocorrerá no período de 09 a 17 de maio de 2024 e deve ser efetuada on-line na página da Prefeitura do Município de Cianorte pelo site www.cianorte.pr.gov.br. Não haverá pagamento de taxa de inscrição. A seleção será feita por meio de prova classificatória. A divulgação das notas definitivas e da classificação final está prevista para 06/06/2024. A seleção valerá por um ano podendo ser prorrogada por igual período. As vagas para o PSS serão disponibilizadas conforme necessidade do Município. A íntegra do presente Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cianorte.pr.gov.br

Cianorte, 09 de maio de 2024.
NEILSON ETANIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

49367/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.013/2024 - PROCESSO Nº028/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis para os Centros Municipais de Educação Infantil.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

49573/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.014/2024 - PROCESSO Nº029/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

49575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.015/2024 - PROCESSO Nº030/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última
série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

49581/2024

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024
Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 10 de maio de 2024
##ASS THAIS FERREIRA
##CAR Chefe da Divisão de Administração Geral

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 10 de maio de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 10 de maio de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m^3.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 24/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 10 de maio de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS JARDIM PLANALTO.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 125.447,45 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/05/2024 as 08h30m do dia 27/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/05/2024 as 09h:00m do dia 27/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 27/05/2024.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 8 de maio de 2024.
FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME/EPP REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14 de maio de 2024 até às 08h do dia 28 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 28 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 180.187,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 10 de maio de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE, PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

Início da disputa: às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Faxinal, 9 de maio de 2024.
RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares, com coleta e entrega e serviços especializados quando necessário, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora do item 01 com valor total de R$ R$ 577.984,00 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de maio de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024NOVA DATA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 13 de maio de 2024 até às 09h do dia 24 de maio de 2024.

2.Horário/Data da Abertura: às 09h do dia 24 de maio de 2024.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-2024) e no PNCP.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2024.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROTOCOLO 18336/24 - Processo Administrativo nº. 41/24 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de maio de 2024.
KARINE SOUZA DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 7/2024

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do centro de transbordo de resíduos sólidos, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 10/05/2024.

A sessão pública será realizada dia 03/06/2024, às 08:30 horas pela plataforma do compras.gov.br. Valor máximo: R$ 624.466,94 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 9 de maio de 2024.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024

PROCESSO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, DE 226,80 M², NOS TERMOS DO PROJETO ANEXO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - OGU 2023. CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E PASTA TÉCNICA.

Edital nº 90015/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/05/2024

Local: Congonhinhas/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CONGONHINHAS **Unidade compradora:** 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75825828000188-1-000016/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98751705900152024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 879.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Classificação de Produto (Material)	1	R$ 879.000,00	R$ 879.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMO Nº 070/2024 Congonhinhas, 20 de maio de 2024.

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: DIVISÃO DE LICITAÇAO

Assunto: Substituição da fonte de recurso - Despesa

Venho respeitosamente através do presente, SOLICITAR que seja realizada substituição da despesa informada na solicitação de compra nº 047/2024, conforme segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 154
VALOR (R$): 800.000,00
FONTE DO RECURSO: 10088- Convênio nº 292/2024 -SECID - Escavadeira Hidráulica
FINALIDADE: Aquisição de uma escavadeira hidráulica

A qual informamos que houve alteração da referida despesa, sendo corrigida a fonte de recurso ante orientação da Contadoria do Municipal.

Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação

CERTIDÃO N.º 070/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 030/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o Município de Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação 154 – ***4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		880.150,00
31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		880.150,00
15.451 - URBANISMO / INFRAESTRUTURA URBANA		880.150,00
1.005 - PROGRAMA DE MELHORIA EM INFRAESTRUTURA URBANA		880.150,00
154 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	80.150,00
154 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10268-01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO Nº 292/2024-SECID - ESCAVADEIRA	800.000,00
	Total Entidade:	**880.150,00**
	Total Geral:	**880.150,00**

Congonhinhas, 20/05/2024

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 20 de Maio de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.05.20 16:28:37 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

Compras.gov.br

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO 90015/2024

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
29644666000164	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	23/05/2024 16:23	Grande Empresa	Não
76527951000185	PARANA EQUIPAMENTOS S A	23/05/2024 18:03	Grande Empresa	Não
82353194000173	MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA	23/05/2024 14:45	Grande Empresa	Não
08671846000165	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	23/05/2024 10:24	Grande Empresa	Não
26166156000130	B&F NEGOCIOS E	24/05/2024 07:18	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	EMPREENDIMENTOS LTDA			
08176258000155	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	23/05/2024 15:11	Grande Empresa	Não
01964690000161	TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	23/05/2024 14:33	Grande Empresa	Não
22087311000172	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	23/05/2024 15:40	Grande Empresa	Não
05063653001024	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	23/05/2024 17:36	Grande Empresa	Não
35149811000133	REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/05/2024 14:00	ME ou EPP	Sim
51552005000168	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/05/2024 09:39	ME ou EPP	Sim
03509150001004	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	23/05/2024 10:10	Grande Empresa	Não
37846312000120	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	24/05/2024 07:54	ME ou EPP	Sim
46872557000113	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	24/05/2024 08:11	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq7
Equipamentos

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
Inscrição Estadual: 255233957
Endereço: Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC
Telefone: 048 3356-5300
Email: licit@viemaq.com.br
Banco Bradesco (237)
Ag: 0352
Conta: 25798-2
CNPJ/ pix: 08.176.258/0001-55

Sócio Administrador: CARLOS AUGUSTO VIEIRA, brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de equipamentos, especificamente referente ao item da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações contidas no anexo da presente proposta.

Lote 01	Descrição	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota ICMS
Item 01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP **(equipamentos ofertado 172**	01	R$ 588.000,00	R$ 588.000,00	R$ 564.480,00	4% Interno + 8% DIFAL Total 12%

	HP), Peso Operacional 17.300 Kg **(equipamentos ofertado 21100 kG)**, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ **(equipamentos ofertado 1,0 M³)** e demais características técnicas constantes no MODELO 07.					

MARCA E FABRICANTE: LONKING;
MODELO: CDM 6205
FABRICAÇÃO: IMPORTADA

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

2. O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de 12 meses conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

LONKING Eficiência leva ao futuro

Viemaq7 Equipamentos

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assistência técnica Lonking autorizada no estado do Paraná:

TECNOCAT PRESTACAO DE SERVICO LTDA, CNPJ 28.972.418/0001-80 – Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu/PR – contato 044-99951-0957 - (44) 3263-2320/ (44) 9909-0778

Declaro, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.24 10:07:42 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

CDM6205
Escavadeira Hidráulica

DADOS GERAIS

Capacidade da Caçamba	1,0 m³
Peso Operacional	21.100 kg
Comprimento da Lança	5.675 mm
Comprimento do Braço	2.920 mm
Dimensões (L x W x H)	9.718 x 2.800 x 3.180 mm

PERFORMANCE

Velocidade Máxima	3,5 / 5,6 km/h
Velocidade de Giro Máxima	11,8 rpm
Gradiente	35º (70%)
Pressão Contra o Solo Máxima	45 kPa
Força de Escavação do Braço	105 kN (ISO)
Força de Escavação da Caçamba	158 kN (ISO)
Força de Tração Máxima	205 kN

MOTOR E SISTEMA ELÉTRICO

Fabricante / Modelo	Weichai / WP6G175E301
Padrão de Emissão	Tier 3
Tipo de Motor	Motor Diesel, injeção direta, turboalimentado
Potência Nominal	129 kW (172 hp) / 2.000 rpm
Torque Máximo	760/1.300-1.500 N.m/rpm
Tensão do Sistema	24 V
Bateria	24 V / 120 Ah x 2

CHASSIS

Largura da Esteira	600 / 700 / 800 mm
Número de Sapatas	46 de cada lado
Número de Roletes Superiores	2 de cada lado
Número de Roletes da Esteira	7 de cada lado

HIDRÁULICA

Fluxo Total Máximo	234 × 2 l/min
Pressão de Trabalho Máxima	34,3 MPa (343 bar)
Pressão Piloto Máxima	3,9 MPa (39 bar)

CAPACIDADES DE REABASTECIMENTO

Tanque de Combustível	380 l
Tanque Hidráulico	280 l

CARACTERÍSTICAS

Motor Weichai turboalimentado, com injeção direta. Estável, confiável e econômico
Sistema de filtragem de 3 estágios para o ar e para o combustível
Sistema de refrigeração do ar com radiadores paralelos
Sistema de controle de fluxo positivo com função de inter-fluxo e reativação, prioridade de giro
Display LCD multiuso de 7 polegadas
Cabine OPG & ROPS confortável com espaço operacional de 2,7 m³
Vidro sem moldura para aumentar o campo de visão da operação
Dispositivo de trabalho pesado com aços de baixa liga de alta resistência

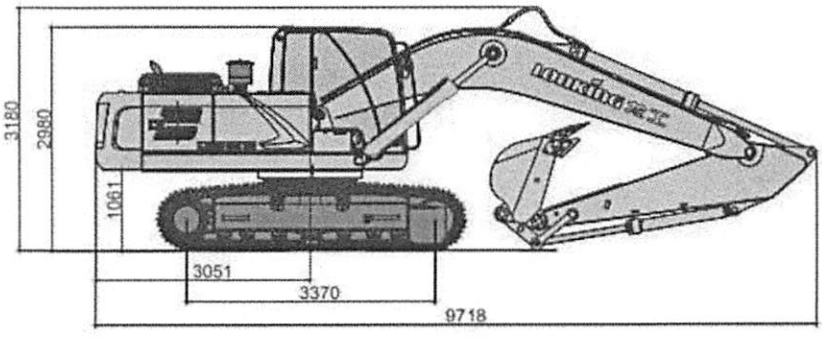

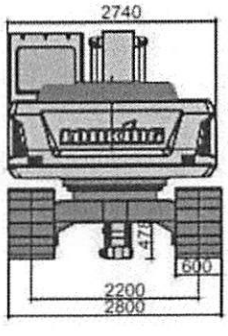

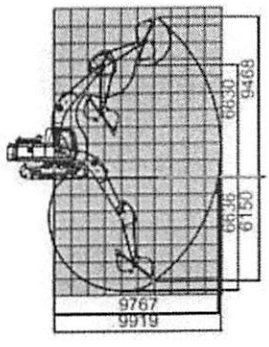

LONKING
Eficiência leva ao futuro
www.lonkinggroup.com

Viemaq
Equipamentos
www.viemaq.com.br

Matriz: +55 48 3356-5300 BR-101, km 279, Nova Brasília, Imbituba - SC
Filial RS: +55 51 3600-5300 RS-118, 6870, km 7, Boa Vista, Sapucaia do Sul – RS
Filial SP: +55 11 2674-5867 Av. Pres. Castelo Branco, 1250, Canindé, São Paulo, SP
Rodovia BR 230, 46, Bom Lugar, Floriano, PI

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08176258000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 09:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.176.258/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.176.258/0001-55**	DUNS®:	**914639919**
Razão Social:	**VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COWDIN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/01/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**05/02/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.176.258/0001-55	DUNS®:	914639919
Razão Social:	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	COWDIN		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Demais		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 1.000.000,00	Data de Abertura da Empresa:	26/07/2006
CNAE Primário:	4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS		

CNAE Secundário 1:	1610-2/04 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM
CNAE Secundário 2:	2319-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
CNAE Secundário 3:	2342-7/01 - FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS
CNAE Secundário 4:	2815-1/01 - FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS
CNAE Secundário 5:	2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6:	2831-3/00 - FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E
CNAE Secundário 7:	2852-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8:	2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 9:	2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO
CNAE Secundário 10:	2949-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 11:	3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,
CNAE Secundário 12:	3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 13:	3314-7/18 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A
CNAE Secundário 14:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 15:	4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 16:	4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 17:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 18:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 19:	4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 20:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 21:	5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 22:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	88.780-000		
Endereço:	RODOVIA BR 101, SN - KM: 279; : AREA INDUSTRIAL; - NOVA BRASILIA		
Município / UF:	Imbituba / Santa Catarina		
Telefone:	(48) 32550664	Telefone:	(48) 32551067
E-mail:	licit@viemaq.com.br		

Dados do Responsável Legal

CPF:	678.424.619-53
Nome:	CARLOS AUGUSTO VIEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	678.424.619-53
Nome:	CARLOS AUGUSTO VIEIRA
E-mail:	andrielly@viemaq.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	678.424.619-53	Participação Societária:	95,00%
Nome:	CARLOS AUGUSTO VIEIRA		
Número do Documento:	04555108320	Órgão Expedidor:	dentran sc
Data de Expedição:	19/08/2020	Data de Nascimento:	09/12/1968
Filiação Materna:	NAILDE CORREA VIEIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	88.780-000		
Endereço:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 454 - APTO 503 - CENTRO		
Município / UF:	Imbituba / Santa Catarina		
Telefone:	(48) 33550203		
E-mail:	licit@viemaq.com.br		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	036.279.519-30	Participação Societária:	5,00%
Nome:	DIEGO VIEIRA		
Número do Documento:	01419736590	Órgão Expedidor:	detran sc
Data de Expedição:	06/11/2020	Data de Nascimento:	21/07/1982
Filiação Materna:	NAILDE CORREA VIEIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	88.780-000		
Endereço:	RUA GERAL, S N - CASA - ALTO ARROIO		
Município / UF:	Imbituba / Santa Catarina		
Telefone:	(48) 96352345		
E-mail:	licit@viemaq.com.br		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
08176258000155		16/08/2006

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
255233957	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
COWDIN	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1610204 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
2710403 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2759799 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2815101 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831300 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2852600 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2854200 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2865800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3042300 - Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
4313400 - Obras de terraplenagem
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5212500 - Carga e descarga
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2014
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR-101	SN	KM 279 ÀREA INDUSTRIAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88780-000	NOVA BRASILIA	IMBITUBA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@DUATTOCONTABILIDADE.COM.BR	48 30288018

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 16/08/2006

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **24/05/2024 10:28:59** (data e hora de Brasília).

000161

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.176.258/0001-55 MATRIZ		26/07/2006

NOME EMPRESARIAL
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COWDIN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
52.12-5-00 - Carga e descarga
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
46.69-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	SN	KM: 279; : AREA INDUSTRIAL;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.780-000	NOVA BRASILIA	IMBITUBA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VPACONT@GMAIL.COM	(48) 3255-0664/ (48) 3255-1067

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **11:00:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.176.258/0001-55 MATRIZ		26/07/2006

NOME EMPRESARIAL
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	SN	KM: 279; : AREA INDUSTRIAL;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.780-000	NOVA BRASILIA	IMBITUBA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VPACONT@GMAIL.COM	(48) 3255-0664/ (48) 3255-1087

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **11:00:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.176.258/0001-55
Razão Social: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR101 279 AREA INDUSTRIAL / NOVA BRASILIA / IMBITUBA / SC / 88780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306171557197289

Informação obtida em 24/05/2024 08:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000165

Data: 08/02/2024 08h27min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
2975	06/08/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

VIEMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08176258000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 126917 - Atividade principal: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e
Endereço: BR 101, SN - Bairro NOVA BRASILIA - Compl. AP/E: KM: 279 - AREA INDUSTRIAL - CEP 88.780-000

Imóvel: 123980 - Inscrição: 06.01.501.606.UN53.001.001 - Lote 4258
Endereço: DS LEVY RAMOS MARTINS, 5580 - Bairro NOVA BRASILIA - Compl. VIEMAQ EQUIPAMENTOS - CEP 88.780-000

Código de Controle

CWYMXI6KMPR3CUK2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.imbituba.sc.gov.br

Imbituba (SC), 08 de Fevereiro de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.176.258/0001-55

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140020069457**
Data de emissão:	**19/01/2024 13:27:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**17/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2024 08:25:35

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/02/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.258/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:58:03 do dia 20/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2024.
Código de controle da certidão: **0440.E290.898F.9752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
do Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2264441
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 08.176.258
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IMBITUBA
Endereço da sede : Rodovia BR 101 S/N Km 279

Certidão emitida às 09:00 de 21/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.176.258/0001-55
Certidão nº: 20709829/2024
Expedição: 27/03/2024, às 16:12:22
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.176.258/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq7 Equipamentos

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.24 10:36:01 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq7
Equipamentos

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

DECLARAÇÃO TÉCNICA E DE ASSISTÊNCIA

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil, **DECLARA,** sob pena da Lei, que:

A) Que realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de operadores, pelo período indicado para treinamento, com entrega técnica no pátio da Prefeitura Municipal de **Congonhinhas** – Pr, em data a ser designada pelo contratante.

Declara ainda a existência da Assistência Técnica LONKING autorizada, localizada no Estado do Paraná:

1) **TECNOCAT PRESTACAO DE SERVICO LTDA,** CNPJ 28.972.418/0001-80 – Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu/PR – contato 044-99951-0957 - (44) 3263-2320/ (44) 9909-0778 **– localizada na cidade de Paiçandu/PR**

A referida empresa possui profissionais capacitados a prestarem os devidos serviços de assistência preventiva e corretiva nos equipamentos LONKING, com estrutura própria e fornecimento de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.05.24 10:17:50 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA, brasileiro, natural de Imbituba – SC, nascido em 09/12/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 5ª/C 2.001.042, expedida pela SSP/SC e CPF nº 678.424.619-53, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 454 – Apto 503 – Centro – Imbituba – SC – CEP: 88.780-000; e **NAILDE CORREA VIEIRA,** brasileira, natural de Imbituba – SC, nascida em 18/08/1948, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 156.622-9, expedida pela SESP/SC e CPF nº 432.880.579-72, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº – Alto Arroio – Imbituba – SC – CEP: 88.700-000; sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada **"VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA", com sede a Estrada Geral, s/nº – Área Industrial de Imbituba – SC – CEP: 88.780-000,** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203799954 em 26/07/2006; e inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, **e filial 1 na Avenida Getúlio Vargas, nº 4140 – São João Batista – São Leopoldo – RS – CEP: 93.025-000,** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900867943 em 25/09/2009, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901635982 em 13/07/2012, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0002-36, os quais livres e de espontânea vontade resolvem elaborar sua alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes indicadas:

Cláusula 1ª – A sociedade passará a ter sua **sede social na Rodovia BR – 101, s/nº – Km 279 – Área Industrial – Nova Brasília – Imbituba – SC – CEP: 88.780-000;**

Cláusula 2ª - Neste ato é admitido na sociedade:

a) **DIEGO VIEIRA,** brasileiro, natural de Florianópolis – SC, nascido em 21/07/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.368.409, expedida pelo SSP/SC e CPF nº 036.279.519-30, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº – Alto Arroio – Imbituba – SC – CEP: 88.700-000, adquirindo por meio de compra e venda, as quotas do Ativo e do Passivo, na íntegra, da sócia NAILDE CORREA VIEIRA, **no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** e parte das quotas do Ativo e do Passivo, do sócio CARLOS AUGUSTO VIEIRA, **no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais);**

Cláusula 3ª - Neste ato afasta-se da sociedade:

a) **NAILDE CORREA VIEIRA,** já qualificada anteriormente, cedendo por meio de compra e venda, ao sócio DIEGO VIEIRA, **suas cotas e percentuais do Ativo e do Passivo, na íntegra;**

Cláusula 4ª - O capital social que é de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real),** já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Nailde C. Vieira

a) O sócio **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, participa com **950.000 (Novecentas e Cinquenta Mil) quotas** no valor de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalizando **R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, ou **95% (Noventa e Cinco)** por cento **do Capital Social total;**

b) O sócio **DIEGO VIEIRA**, participa com **50.000 (Cinquenta Mil) quotas** no valor de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalizando **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, ou **5% (Cinco)** por cento **do Capital Social total;**

Cláusula 5ª - A vista da modificação ora ajustada consolida o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA, brasileiro, natural de Imbituba – SC, nascido em 09/12/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 5ª/C 2.001.042, expedida pela SSP/SC e CPF nº 678.424.619-53, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 454 – Apto 503 – Centro – Imbituba – SC – CEP: 88.780-000; e **DIEGO VIEIRA,** brasileiro, natural de Florianópolis – SC, nascido em 21/07/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.368.409, expedida pelo SSP/SC e CPF nº 036.279.519-30, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº – Alto Arroio – Imbituba – SC – CEP: 88.700-000; sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada **"VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA", com sede a Rodovia BR – 101, s/nº – Km 279 – Área Industrial – Nova Brasília – Imbituba – SC – CEP: 88.780-000,** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203799954 em 26/07/2006; e inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, **filial 1 na Avenida Getúlio Vargas, nº 4140 – São João Batista – São Leopoldo – RS – CEP: 93.025-000,** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900867943 em 25/09/2009, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901635982 em 13/07/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0002-36; resolvem em comum acordo cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social e posteriores Alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAL, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **"VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA"**, e utilizará como título do estabelecimento a expressão **"COWDIN"**,

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua **sede social** estabelecida à **Rodovia BR – 101, s/nº – Km 279 – Área Industrial – Nova Brasília – Imbituba – SC – CEP: 88.780-000; a filial 1** estabelecida à **Avenida Getúlio Vargas, nº 4140 – São João Batista – São Leopoldo – RS – CEP: 93.025-000,** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900867943, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901635982 em 13/07/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0002-36;

Naildo G. Vieira

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo social, a exploração dos ramos de:

Importação De Máquinas E Equipamentos;

Comércio Atacadista De Máquinas, Equipamentos Para Terraplanagem, Mineração E Construção;

Transporte Rodoviário De Cargas, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional;

Comércio Atacadista De Máquinas E Equipamentos Para Uso Industrial;

Comércio Atacadista De Outras Máquinas E Equipamentos (Máquinas E Equipamentos Para Usos Técnico E Profissional);

Manutenção E Reparação De Máquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevação De Cargas;

Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos De Terraplanagem, Pavimentação E Construção;

Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador;

Aluguel Com Operador De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras (Empilhadeiras, Guindastes, Gruas);

Locação De Veículos Com Equipamentos De Movimentação De Carga Com Operador;

Aluguel Com Operador, De Máquinas E Equipamentos Destinados Aos Serviços De Terraplenagem;

Veículos Automotores: Acessórios, Automóveis, Caminhões, Componentes, Eletrônicos, Ferramentas, Motores, Peças, Rolamentos, tratores;

Máquinas e Equipamentos para: Bombas e Moto bombas, Cerâmico, Cimento e Mineração, Compressores, Construção Civil, Elementos de Transmissão, Ferramentaria e Modelação, Hidráulica, Pneumática e Automação, Irrigação, Lubrificação, Madeira, Máquinas Portáteis, Máquinas Rodoviárias, Máquinas – Ferramenta, Motores de Combustão Interna, Movimentação e Armazenagem de Materiais, Naval e Off-Shore, Reciclagem, Refrigeração Industrial, Repara e Manutenção Automotiva, Siderúrgica e Metalúrgica, Solda e Corte de Chapas Metálicas, Válvulas Industriais;

Materiais para Construção Civil: Cimento, Cerâmica, Madeira Vidro.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **31 de Julho de 2006;**

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade é por **tempo indeterminado;**

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real),** já totalmente integralizados em moeda corrente nacional; ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** participa com **950.000 (Novecentas e Cinquenta Mil) quotas** no valor de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalizando **R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais),** ou **95% (Noventa e Cinco)** por cento **do Capital Social total;**

b) O sócio **DIEGO VIEIRA,** participa com **50.000 (Cinquenta Mil) quotas** no valor de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalizando **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** ou **5% (Cinco)** por cento **do Capital Social total;**

Naildo C. Vieira

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida **individualmente** pelo sócio **CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** com poderes e atribuições de administrador, aos quais, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Carlos Augusto Vieira
Sócio-Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10ª – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14ª– Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado

Nailde G. Vieira

assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 24ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 25ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 26ª - O sócio administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 27ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28ª – Fica eleito o foro da comarca de Imbituba-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Imbituba-SC, 23 de Maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA

NAILDE CORREA VIEIRA

DIEGO VIEIRA

Testemunhas:

JAIR FIGUEIREDO ALVES
CPF: 047.228.309-08
C.I.: 031.352 CRC/SC

VILSON PACHECO ALVES
CPF: 432.875.819-53
C.I.: 015.419 – CRC/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2014 SOB Nº: 20141607297
Protocolo: 14/160729-7, DE 26/05/2014
Empresa: 42 2 0379995 4
VIEMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq7 Equipamentos

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº 90015/2024 - Processo Administrativo N° 030/2024 , que a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro

societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: licit@viemaq.com.br – Telefone :48 3356 5300 – Celular 43-999017923 ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr. **CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq7
Equipamentos

referida
licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.24 09:36:36 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

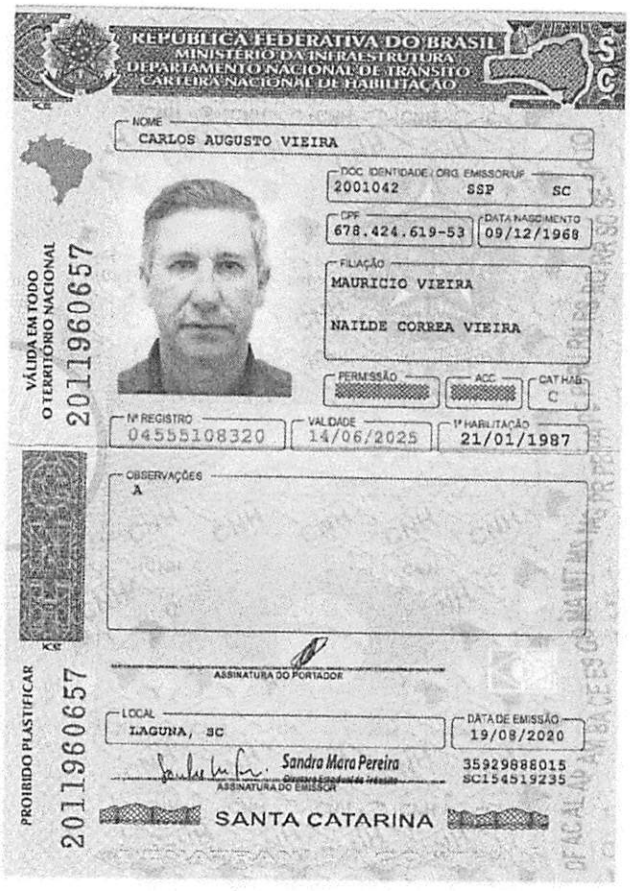

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CARLOS AUGUSTO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2001042 SSP SC

CPF
678.424.619-53

DATA NASCIMENTO
09/12/1968

FILIAÇÃO
MAURICIO VIEIRA
NAILDE CORREA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
C

Nº REGISTRO
04555108320

VALIDADE
14/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1987

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAGUNA, SC

DATA DE EMISSÃO
19/08/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

35929888015
SC154519235

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2011960657

PROIBIDO PLASTIFICAR
2011960657

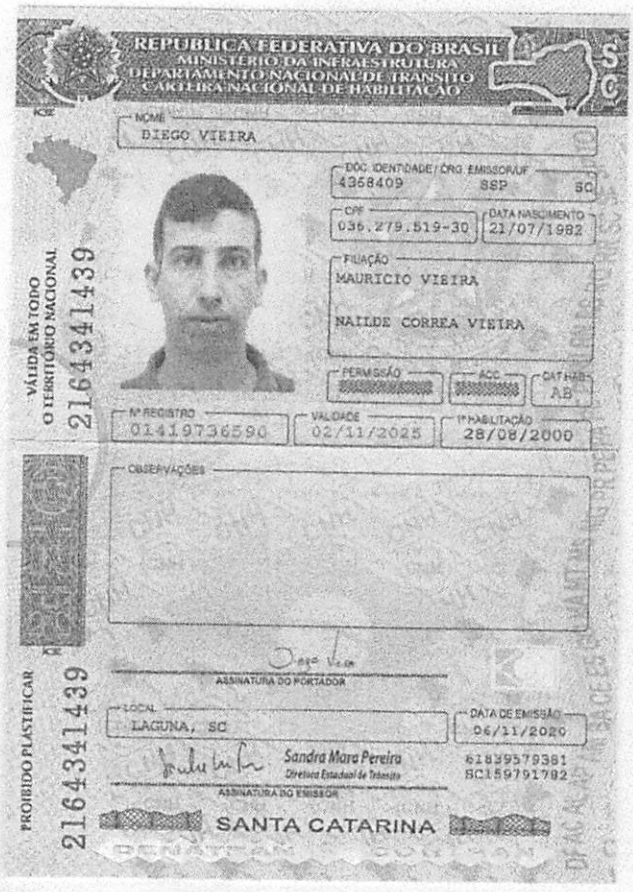

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
DIEGO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4368409 SSP SC

CPF
036.279.519-30

DATA NASCIMENTO
21/07/1982

FILIAÇÃO
MAURICIO VIEIRA
NAILDE CORREA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01419736590

VALIDADE
02/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2000

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164341439

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAGUNA, SC

DATA DE EMISSÃO
06/11/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

61839579381
SC159791782

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2164341439

PREFEITUA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2023
OBJETO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
12/01/2024

Em diligência realizada em data de 12/01/2024 na empresa TECNOCAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Curitiba, 2403, bairro parque industrial, na Cidade de Paiçandu – Pr., a fim de verificar se a referida empresa tem contrato ou presta Assistência Tecnica aos equipamentos e maquinas da marca LONKING.

Constatou-se que a empresa está em pleno funcionamento, conforme fotos em anexo, em seu interior na porta de entrega uma placa visível que presta serviços de Assistência Técnica para equipamentos da marca LONKING.

Constatou-se ainda a existência de um contrato entre a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA e a TECNOCAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em relação a prestação de serviços de Assistência Tecnica entre as duas empresas. (cópia anexo)

Diante do verificado *"in loco"*, das fotos da empresa, dos documentos (contrato) apresentado pela TECNOCAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi possivel concluir a mesma atende o edital, especificamente quanto ao item 7.4.2 quanto a Assistência Tecnica prestada para os equipamentos da marca LONKING..

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Paiçandu – Pr., 15 de janeiro de 2024.

Alan de Souza Miranda
Pregoeiro

Veronica Simão Benatti

Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

CONTRATADA: TECNOCAT ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.832.731/0001-88, com sede estabelecida na Rua Curitiba, nº. 2377, sala 4, Paiçandu, PR, CEP: 87.140-000, neste ato representada por seus sócios Janaina Vieira de Oliveira, CPF 068.040.469-43 e José Caetano de Oliveira Sobrinho, CPF 616.963.589-49.

CONTRATANTES: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, sediada na Rodovia BR 101, s/n, km 276, Área Industrial, CEP 88.780-000, Imbituba – SC, neste ato representada por Carlos Vieira e **VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.742.597/0005-00, com filial estabelecida na Rua Paracambi, 97, Vila Regente Feijo, CEP: 03.333-020, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio Carlos Vieira

Pelo presente instrumento particular de contrato de ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS*** que fazem entre si, resolvem regular suas relações segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Cabe à **CONTRATADA** a prestação de serviço assistência técnica de produtos indicados no anexo II e de revenda de produtos (adquiridos pela **CONTRATADA** perante as **CONTRATANTES**) na região listada no anexo I do presente contrato. Ou seja, o presente contrato terá duas modalidades de prestação de serviço: assistência técnica de produtos e revenda de produtos adquiridos pela **CONTRATADA** com as **CONTRATANTES**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** poderá revender todos os produtos das **CONTRATANTES** que estão listados no anexo II do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Em relação aos produtos adquiridos para revenda, a **CONTRATADA** adquirirá produtos a preço de revendedor, não tendo que pagar nenhuma comissão nesta modalidade.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato inicia-se nesta data e se encerrará no dia 31/12/2024, sendo que só poderá ser renovado através de novo contrato, sendo completamente vedada a renovação automática

CLÁUSULA 3ª – DA ZONA GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** desempenhará suas atividades de prestação de serviços e promovendo a venda e revenda dos produtos das **CONTRATANTES** nas cidades listadas no anexo I, zona esta que não lhe é conferida exclusividade.

Parágrafo Primeiro - Por decisão unilateral e a qualquer momento, as **CONTRATANTES** poderão ampliar ou reduzir a zona geográfica de prestação dos serviços pela **CONTRATADA** em razão de mudança de estratégia de negócio, devendo para tanto, notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os serviços pactuados neste Contrato não serão executados nas dependências de quaisquer das sedes das **CONTRATANTES**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** também deverá respeitar a zona definida pelo anexo I para a revenda dos produtos.

Parágrafo Quarto – A obtenção de exclusividade pela **CONTRATADA** dependerá de seu desempenho na prestação dos serviços de venda (por representação comercial) e revenda. Caso seu desempenho atinja a expectativas estabelecidas, poderão as **CONTRATANTES** dar a exclusividade a determinada cidade ou região geográfica, fato que deverá ser documentado através de aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES NA MODALIDADE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** terá direito a receber R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de serviço que atuar.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** só terá direito a receber o valor acima apontado nos serviços solicitados pelas **CONTRATANTES**, ou seja, esta não poderá atuar, em benefício e/ou em nome das **CONTRATANTES** sem prévia solicitação.

Parágrafo Segundo – A ampliação ou redução da zona geográfica de prestação dos serviços, conforme previsto neste Contrato, não importará na redução ou ampliação automática da contraprestação financeira.

Parágrafo Terceiro – Para cada serviço prestado, deverá a **CONTRATADA** emitir nota fiscal com o valor do serviço, devendo constar detalhadamente todo o serviço prestado, todos os materiais, peças e produtos utilizados, modelo do equipamento, número de série do equipamento e número da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto – Para cada nota fiscal emitida, a **CONTRATADA** emitira boleto para cobrança com prazo de uma semana para vencimento a contar do dia seguinte ao encerramento do serviço prestado.

Parágrafo Quinto – Além do valor mencionado no *caput*, a **CONTRATADA** receberá R$ 1.50 (hum real e cinquenta centavos) por quilometro rodado, ou seja, será feito um cálculo da quilometragem da sede da **CONTRATADA** até o local do atendimento. Tal valor só será pago mediante comprovação da quilometragem rodada.

Parágrafo Sexto – O valor dos serviços e da quilometragem deverão ser depositados na conta corrente 17.712-1, agência 3249 do Banco Sicoob (756).

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES NA MODALIDADE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Caso a **CONTRATADA** adquira produtos das **CONTRATANTES** para revender, está não terá que pagar nenhuma comissão pela venda feita no futuro e poderá acrescentar sua margem no valor do equipamento, sendo sua única obrigação com as **CONTRATANTES** de pagar pelo valor estabelecido pelo produto segundo a tabela de valores de revendedor no momento da compra.

CLÁUSULA 6ª – DAS DESPESAS

As despesas oriundas ao exercício normal da prestação dos serviços pactuados neste Contrato, tais como, hospedagem, alimentação, despacho postal, entre outros, correm por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos e deveres da **CONTRATADA:**

a) Dedicar-se à prestação dos serviços com zelo e lealdade, de modo a promover a expansão dos negócios das **CONTRATANTES**, bem como cumprindo os seguintes deveres;
b) emitir nota fiscal para cada serviço prestado, devendo constar: todos os serviços executados, todos os produtos, materiais e peças utilizados, número de série do equipamento, modelo e número da Ordem de Serviço;
c) exercer suas atividades para outras empresas **CONTRATANTES** ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte em concorrência as **CONTRATANTES**;
d) fornecer as **CONTRATANTES**, quando lhe for solicitado, relatórios e/ou informações detalhadas sobre o andamento dos negócios das **CONTRATANTES** que estão sob sua responsabilidade;
e) não conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções das **CONTRATANTES** sem que tenha sido concedida anteriormente autorização expressa;
f) manter, enquanto durar este contrato, os requisitos previstos pela Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017 para as Empresas Prestadoras de Serviços.
g) Somente realizar serviços mediante solicitação formal das **CONTRATANTES**;
h) Não fornecer nenhuma informação aos clientes das **CONTRATANTES** sem o prévio conhecimento das **CONTRATANTES**;
i) Utilizar somente peças originais ou enviadas pelas **CONTRATANTES** para substituição em equipamentos, seja em garantia ou quando forem pagas pelo cliente das **CONTRATANTES**;

j) Respeitar todos os prazos da legislação consumerista, bem como os prazos estabelecidos no orçamento do serviço;
k) Emitir laudos técnicos detalhados e relatórios de atendimento descrevendo inclusive quando os danos no equipamento forem de responsabilidade do usuário, provocados pelo mau uso, amparado em fotos, vídeos, relatórios e testemunhas;

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

São deveres das **CONTRATANTES**:

a) efetuar os pagamentos das contraprestações financeiras, consoante o disposto nas cláusulas específicas deste instrumento de contrato;
b) as **CONTRATANTES** se comprometem a transmitir, por escrito, as instruções para comercialização de seus produtos e artigos, além analisar pedidos de concessões ou autorizações para abatimentos, descontos ou dilações, quando expressamente requeridas;
c) prover à **CONTRATADA** material e elementos que facilitem a sua atuação e a expansão dos negócios das **CONTRATANTES** na zona de atuação;
d) as **CONTRATANTES** se comprometem a expedir para a **CONTRATADA**, as cópias de faturas de negócios efetivamente realizados e a relação de recebimentos que definam o valor das parcelas variáveis da contraprestação financeira devida
e) as **CONTRATANTES** fornecerão à **CONTRATADA**, com 30 dias de antecedência, da data de sua vigência, as listas de preços, alterações de condições de pagamento, alterações das condições ou prazos de entrega dos produtos ou artigos à **CONTRATADA**, igualmente quando houver novos artigos e produtos.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Não existindo motivo justo para rescisão contratual a parte que resolver pôr fim ao presente contrato deverá notificar, por escrito, a outra com 30 dias de antecedência.

Parágrafo primeiro – Respeitado o prazo da notificação prévia prevista no caput desta cláusula, nenhum valor será devido mutuamente pelas partes, salvo as contraprestações financeiras ainda

não adimplidas, relativas às vendas realizadas até a data da rescisão, que deverão ser quitadas normalmente, nos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo segundo - Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre o **CONTRATADA** e as **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA 10ª – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES A ESTE CONTRATO

Ao livremente optarem pela repactuação de relação contratual anterior, se amoldando aos termos Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017, conforme autorização prevista no artigo 19-C daquele diploma legal, as partes se dão mútua e total quitação de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato anterior, inclusive quanto à indenização prevista com fundamento no artigo 27, "j", da Lei nº 4.886/1965, declarando a **CONTRATADA** que as **CONTRATANTES** nada lhe deve nem a terceiros a ela vinculada a qualquer título, salvo eventuais comissões decorrentes de vendas realizadas durante a vigência do contrato anterior e ainda não quitadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** declara que o contrato que antecedeu ao presente não resultou em nenhuma relação trabalhista com as **CONTRATANTES** nem com qualquer pessoa vinculada à **CONTRATADA**, sendo empregado ou trabalhador sem vínculo ou terceirizado, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todas as eventuais Reclamatórias Trabalhistas, cobranças tributárias e previdenciárias por qualquer meio, decorrentes dessas relações, devendo, ainda, indenizar as **CONTRATANTES** e /ou seus sócios caso esta sofra prejuízos em razão do disposto neste parágrafo.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017, pelo Código Civil e pelos princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e contratados, **CONTRATADA** e **CONTRATANTES** firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro do domicílio das **CONTRATANTES** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Imbituba/SC, 2 de janeiro de 2024

JANAINA VIEIRA DE OLIVEIRA:06804046943
Assinado de forma digital por JANAINA VIEIRA DE OLIVEIRA:06804046943
Dados: 2024.01.12 15:13:57 -03'00'

TECNOCAT ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CONTRATADA

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.01.12 10:34:51 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.01.12 10:35:05 -03'00'

VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____.
   Nome:
   CPF:

2. _____.
   Nome:
   CPF:

ANEXO I

A região a ser atendida pela Tecnocat é o Estado do PR, sem exclusividade.

ANEXO II

As partes e peças para os equipamentos abaixo poderão ser revendidas pela Unimaquinas.

- Pás Carregadeiras
- Escavadeiras
- Mini Carregadeiras
- Rolos Compactadores
- Motoniveladoras
- Empilhadeiras a diesel
- Empilhadeiras elétricas
- Empilhadeiras GLP
- Tratores

TECNOCAT
44 3263-2320 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA • PEÇAS & SERVIÇOS | 44 99909-0778

000133

ORMAQ
OFICINA
AUTORIZADA
LONKING

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

RESPOSTA AO RECURSO

Referência: Pregão Eletrônico nº 62/2023 – AGRICULTURA

RECORRENTES:

01-**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24;

02-**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72;

Objeto: Escavadeira Hidráulica, novas, com peso operacional de no mínimo 20.500 kg, potência mínima de 114 HP e no mínimo 04 cilindros.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

As empresas recorrentes manifestaram sua intenção de recurso dentro do prazo estabelecido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA através do Programa 942047/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de abertura e julgamento teve início no dia 11 de dezembro de 2023 as 08h:30min e sendo aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, tempestivo até a data de 14/12/2023.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24 interpostos em 12/12/2023 e a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72 interpostos em data de 14/12/2023.

Por consequência foi aberto prazo pelo sistema da apresentação das contrarrazões das quais o prazo final também se findou após 03 (tres) dias uteis após encerramento das Razões, ou seja, tempestiva as contrarrazões apresentadas até a data de 19/12/2023.

Apresentaram as contrarrazões as empresas VIEMAQ EQUIOPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 em data de 18/12/2023 e a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72 em data de 18/12/2023, portanto ambas contrarrazões tempestivas.

2 – DOS MOTIVOS - RAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

2.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, (Quarta colocada no certame) apresentou tempestivamente Recurso administrativo, evidenciando que as empresas Primeira, Segunda e Terceira colocadas no certame, não preencheram os requisitos mínimos exigidos pelo edital, assim relatando:

A terceira colocada, empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI, foi classificado pelo Pregoeiro de forma injusta, sequer a empresa poderia ter participado, pois a mesma está cumprindo penalidade de suspensão imposta por órgão da Administração Pública, lançada pelo Município de Piraquara-PR., conforme consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em anexo.

Sobre a Primeira colocada e Segunda colocada não apresentou os motivos.

No final requer efeito suspensivo em seu recurso, declinando para que o mesmo seja recebido e a decisão do Pregoeiro seja anulada, reabrindo novamente o referido pregão para disputa de lances.

2.2. A empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, (terceira colocada) apresentou tempestivamente recurso Administrativo, evidenciando a vinculação ao edital, vez que alega que a empresa primeira colocada VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA não indicou a Assistência Técnica Autorizada pela fabricante. A empresa VIEMAQ não apresentou autorização da fabricante, mas sim da revendedora. Sendo assim deixou de atender exigência editalícia e deve ser desclassificada.

Já a empresa segunda colocada, RODOPARANA EQUIPAMENTOS verifica-se que ela incorre no mesmo problema, pois a Assistência Técnica também não é autorizada pelo Fabricante. Portanto também deverá ser desclassificada.

No final, requer que o presente recurso seja recebido e processado, julgando o mesmo procedente desclassificando assim a primeira e a segunda colocada no certame, convocando assim as demais licitantes remanescentes.

3 - DA JUSTIFICATIVA – CONTRARRAZÕES

3.1. A empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, apresentou em sede de CONTRARRAZÕES que a penalidade imposta pelo Município de Piraquara – PR., é apenas local, ou seja, somente ao Município de Piraquara - PR., não se estendendo aos demais órgãos públicos e/ou Municípios.

Destaca entendimento do TCE/PR e do TCU no sentido de que a sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 tem seus efeitos restritos ao âmbito da entidade sancionadora e cita acórdãos 4079/2019, 3962/2020, 3186/23 do TCE/PR e o acordão 2242/2013, 1017/2013, 1003/2015 do TCU

No final requer que seja recebida e processada as contrarrazões para no final julgar improcedente o recurso apresentado para sua desclassificação, mantendo assim sua habilitação.

3.2. A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.176.258/0001-55, (primeira colocada) apresentou em sede de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

CONTRARRAZÕES que tal manifestação é apenas protelatória, pois apresentou na sessão de abertura e julgamento declaração da fabricante LONKING, onde a mesma afirma que a empresa VIEMAQ, ora recorrida é REPRESENTANTE/DEALER MASTER DA MARCA NOS ESTADOS DO SUL DO BRASIL, SENDO A MESMA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR EQUIPAMENTOS E PEÇAS E A PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA POR ELA OU SEUS SUBDEALERS (REVENDEDORES).

Ainda apresentou diligencia (memorando interno nº 393/2023) realizada pelo Município de Jacarezinho-PR., na empresa TECNOCAT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA em data de 27/11/2023 onde o servidor Municipal esteve ***in loco*** verificando o funcionamento da empresa indicada pela licitante vencedora para atestar o critério da Assistência Técnica.

Também anexou Resposta a Recurso Administrativo interposto pela empresa YAMADIESEL e AGROJAX do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 85/2023 da Cidade de Campina da Lagoa – PR., e decisão de Recurso Administrativo do Município de Campinas de Lagoa-PR., onde em analise a documentação acostada constata a existência de assistência técnica no Estado do Paraná. Alem do fato do Município de Campina da lagoa – Pr., já possuir equipamentos da marca ofertada pela empresa vencedora em outro certame sendo possivel afirmar que que a mencionada empresa preenche os requisitos do edital no tocante a Assistência Tecnica, não merecendo prosperar os argumentos da recorrente.

4- DA ANÁLISE

Entretanto, após apresentação das Razões e Contrarrazões das Empresas citadas acima, findando a elaborar RESPOSTA A RECURSO ao que foi alegado pelos representantes, destinamos a realizar a referida análise.

Em referência a todo exposto, verifica-se uma série de circunstâncias colocadas junto aos recursos e contrarrazões que se torna pertinente a polemica da amplitude da sanção prolatada pelo art. 87, III da Lei 8.666/93 e seus efeitos, bem como, a exigência do edital em ter comprovação de que o Fabricante possua Assistência Técnica num raio não superior a 100 km da sede do município licitante.

Após criteriosa análise dos recursos e contrarrazões, foi levantado por parte do Pregoeiro onde destacamos que no certame participaram ativamente na fase de lances 10 (dez) empresas, sendo o preço inicial do certame no valor de R$ 838.466,67 (oitocentos trinta e oito mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o menor preço ficou com valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) trazendo uma economia para o município de R$ 188.466,67 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), vejamos:

- 1º colocada, sagrou-se vencedora do certame com preço no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); a
- 2º colocado ofertou o preço no valor de R$ 688.900,00 (seiscentos oitenta e oito mil, novecentos reais); a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 3º classificada ofertou preço no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) e a
- 4º colocada ofertou preço do equipamento no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).
- 5º colocada R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais);
- 6º colocada R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);
- 7º colocada R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais);
- 8º colocada R$ 819.810,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais);
- 9º colocada R$ 819.900,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos reais);
-10ª colocada R$ 887.500,00 (oitocentos oitenta e sete mil e quinhentos reais).

O primeiro motivo que levou a empresa a interpor Recurso Administrativo foi a extensão e amplitude da sanção imposta pelo artigo 87, III da lei 8.666/93 temos um conflito de entendimentos entre o STJ (mais amplo) e os Tribunais de Contas da União e dos estados, no caso o TCE/PR., (mais restrito).

Entretanto, é preciso reconhecer que, por ora, o Plenário da Corte de Contas da União fixou o posicionamento de que os efeitos da sanção prevista no art. 87, inc. III, da Lei de Licitações, ficam restritos ao órgão ou entidade que a aplicou, não se estendendo, portanto, a toda a Administração Pública como um todo.

Dessa forma, segundo o posicionamento mais recente do Plenário do Tribunal de Contas da União, um indivíduo que, por exemplo, tenha sido penalizado com a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, em virtude de irregularidades praticadas durante a execução de um contrato firmado entre ele e um Município, poderia perfeitamente participar de licitações e firmar contratos com outros Municípios, Estados e com a União.

O Tribunal Pleno do TCU decidiu que os efeitos da sanção prevista no art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93, devem ficar restritos ao órgão ou entidade que a aplicou:

> **Acórdão nº 3.243/2012 – Plenário**
> "9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Cambé/PR que nas contratações efetuadas com recursos federais observe que a sanção prevista no inciso III do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante;"
>
> **Acórdão nº 3.439/2012 – Plenário**
> "9.4. esclarecer à Caixa Econômica Federal que: 9.4.1. a penalidade de suspensão temporária/impedimento de contratar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, incide sobre a Administração, isto é, somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, nos termos em que decidiu o Tribunal no Acórdão 3243/2012-Plenário;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

No mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem tido o mesmo posicionamento do Tribunal de Contas da União, vejamos o Acórdão nº 3186/23 – Tribunal Pleno:

> ***Acordão nº 3186/23 – Tribunal pleno*** – *representação da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 36/2023 do Município de Barra do Jacaré/PR., Presença dos requisitos cautelares. Aparente ofensa ao art. 87, III da Lei 8.666/93, na medida em que a penalidade de suspensão de participação em licitação deve ser interpretada de forma restritiva, limitando-se ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora. Ratificação medida cautelar.*

Portanto, não há que se falar em desclassificação da empresa que foi punida com as sanções previstas no art. 87 III, da Lei 8.666/93, por ser de âmbito do órgão sancionador, não se estendendo os demais órgãos municipais, estaduais ou federais.

O segundo ponto polêmico e motivo das Razões de Recurso a ser esclarecido é a questão da empresa Prestadora da Assistência Técnica ser autorizada pela Fabricante e se situar a uma distância de no maximo 100 km do Paço Municipal.

Tal exigência vai de encontro com a política de compras do Órgão Público na contenção de despesas, vez que, se o local que a prestação da assistência técnica for muito distante do Município proprietário da máquina os custos de transportes e locomoção inviabilizam a compra do equipamento.

Destacamos aqui que a empresa vencedora do certame, apresentou declaração de que a empresa TECNOCAT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.972.418/0001-80 situada na Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial na Cidade de Paiçandu – PR., presta serviços de ASSISTÊNCIA TECNICA PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LONKING.

Em ato continuo a empresa vencedora do certame, e ora requerida, anexa declaração da empresa LONKING datado em 30 de janeiro de 2023 da Fabricante na Cidade de Shanghai/China declarando a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA seu representante/dealer master da LONKING nos estados brasileiros do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, está autorizada a comercializar equipamentos, peças e componentes e a prestar assistência técnica por ela ou seus subdealers.

Diante das declarações do fabricante para a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS, resta claro que a licitante vencedora tem o aval da fabricante para firmar contratos de parcerias com empresas no intuito de presta Assistência Tecnica dos equipamentos LONKING.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

Alem do mais, a diligência realizada pelo Município de Jacarezinho em data de 27/11/2023 na empresa prestadora da Assistência Tecnica localizada no Município de Paiçandu ratifica a afirmação da licitante vencedora de que a empresa por ela indicada ja presta os serviços de Assistência Técnica para os equipamentos LONKING.

A cargo da comissão é facultada à mesma ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, como vemos abaixo no art. 43 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 que diz:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> *3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Para então finalizar a análise do referido item em discussão, membros da Comissão de Licitação do Município de Paiçandu, juntamente com o Pregoeiro realizaram diligência no endereço citado na declaração da licitante vencedora para constatar a veracidade das informações ali prestadas. O resultado foi satisfatório e positivo, onde constatou-se que a empresa TECNOCAT está em pleno funcionamento e realmente presta assistência técnica para os equipamentos LONKING.

A Diligência trouxe para o processo cópia de contrato entre a empresa VIEMAQ (primeira colocada) e a empresa prestadora de Assistência Tecnica TECNOCAT, alem de relatório fotográfico onde fica constatado que a empresa TECNOCAT é oficina autorizada para os equipamentos LONKING.

Diante do exposto, da diligência, da declaração da fabricante e dos documentos acostados no certame licitatório é possivel verificar que a empresa VIEMAQ atende ao item 7.4.2 do edital quanto ao critério de Assistência Tecnica.

5- DA CONCLUSÃO

Considerando as fundamentações acima e todo exposto relatado decide-se **CONHECER** os Recursos Administrativos interposto pela Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24 e YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, conhecer ainda as Contrarrazões apresentadas pela sua tempestividade e legitimidade, para no **MERITO** declarar os presentes **RECURSOS IMPROCEDENTES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

1- Encaminhe resposta aos Requerentes e Requeridos protocolizados;

2- Dar seguinte ao certame licitatório em questão;

Paiçandu - PR 15 de janeiro de 2023

Allan de Souza Morando

Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 08:55:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.176.258/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.176.258/0001-55

Razão Social: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RODOVIA BR 101, SN - KM: 279; : AREA INDUSTRIAL; - NOVA BRASILIA - 88.780-000 - Imbituba / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

CONTRATADA: TECNOCAT ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.832.731/0001-88, com sede estabelecida na Rua Curitiba, nº. 2377, sala 4, Paiçandu, PR, CEP: 87.140-000, neste ato representada por seus sócios Janaina Vieira de Oliveira, CPF 068.040.469-43 e José Caetano de Oliveira Sobrinho, CPF 616.963.589-49.

CONTRATANTES: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, sediada na Rodovia BR 101, s/n, km 276, Área Industrial, CEP 88.780-000, Imbituba – SC, neste ato representada por Carlos Vieira e **VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.742.597/0005-00, com filial estabelecida na Rua Paracambi, 97, Vila Regente Feijo, CEP: 03.333-020, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio Carlos Vieira

Pelo presente instrumento particular de contrato de ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS*** que fazem entre si, resolvem regular suas relações segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Cabe à **CONTRATADA** a prestação de serviço assistência técnica de produtos indicados no anexo II e de revenda de produtos (adquiridos pela **CONTRATADA** perante as **CONTRATANTES**) na região listada no anexo I do presente contrato. Ou seja, o presente contrato terá duas modalidades de prestação de serviço: assistência técnica de produtos e revenda de produtos adquiridos pela **CONTRATADA** com as **CONTRATANTES**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** poderá revender todos os produtos das **CONTRATANTES** que estão listados no anexo II do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Em relação aos produtos adquiridos para revenda, a **CONTRATADA** adquirirá produtos a preço de revendedor, não tendo que pagar nenhuma comissão nesta modalidade.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato inicia-se nesta data e se encerrará no dia 31/12/2024, sendo que só poderá ser renovado através de novo contrato, sendo completamente vedada a renovação automática

CLÁUSULA 3ª – DA ZONA GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** desempenhará suas atividades de prestação de serviços e promovendo a venda e revenda dos produtos das **CONTRATANTES** nas cidades listadas no anexo I, zona esta que não lhe é conferida exclusividade.

Parágrafo Primeiro - Por decisão unilateral e a qualquer momento, as **CONTRATANTES** poderão ampliar ou reduzir a zona geográfica de prestação dos serviços pela **CONTRATADA** em razão de mudança de estratégia de negócio, devendo para tanto, notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os serviços pactuados neste Contrato não serão executados nas dependências de quaisquer das sedes das **CONTRATANTES**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** também deverá respeitar a zona definida pelo anexo I para a revenda dos produtos.

Parágrafo Quarto – A obtenção de exclusividade pela **CONTRATADA** dependerá de seu desempenho na prestação dos serviços de venda (por representação comercial) e revenda. Caso seu desempenho atinja a expectativas estabelecidas, poderão as **CONTRATANTES** dar a exclusividade a determinada cidade ou região geográfica, fato que deverá ser documentado através de aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES NA MODALIDADE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** terá direito a receber R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de serviço que atuar.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** só terá direito a receber o valor acima apontado nos serviços solicitados pelas **CONTRATANTES**, ou seja, esta não poderá atuar, em benefício e/ou em nome das **CONTRATANTES** sem prévia solicitação.

Parágrafo Segundo – A ampliação ou redução da zona geográfica de prestação dos serviços, conforme previsto neste Contrato, não importará na redução ou ampliação automática da contraprestação financeira.

Parágrafo Terceiro – Para cada serviço prestado, deverá a **CONTRATADA** emitir nota fiscal com o valor do serviço, devendo constar detalhadamente todo o serviço prestado, todos os materiais, peças e produtos utilizados, modelo do equipamento, número de série do equipamento e número da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto – Para cada nota fiscal emitida, a **CONTRATADA** emitira boleto para cobrança com prazo de uma semana para vencimento a contar do dia seguinte ao encerramento do serviço prestado.

Parágrafo Quinto – Além do valor mencionado no *caput*, a **CONTRATADA** receberá R$ 1.50 (hum real e cinquenta centavos) por quilometro rodado, ou seja, será feito um cálculo da quilometragem da sede da **CONTRATADA** até o local do atendimento. Tal valor só será pago mediante comprovação da quilometragem rodada.

Parágrafo Sexto – O valor dos serviços e da quilometragem deverão ser depositados na conta corrente 17.712-1, agência 3249 do Banco Sicoob (756).

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES NA MODALIDADE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Caso a **CONTRATADA** adquira produtos das **CONTRATANTES** para revender, está não terá que pagar nenhuma comissão pela venda feita no futuro e poderá acrescentar sua margem no valor do equipamento, sendo sua única obrigação com as **CONTRATANTES** de pagar pelo valor estabelecido pelo produto segundo a tabela de valores de revendedor no momento da compra.

CLÁUSULA 6ª – DAS DESPESAS

As despesas oriundas ao exercício normal da prestação dos serviços pactuados neste Contrato, tais como, hospedagem, alimentação, despacho postal, entre outros, correm por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos e deveres da **CONTRATADA**:

a) Dedicar-se à prestação dos serviços com zelo e lealdade, de modo a promover a expansão dos negócios das **CONTRATANTES**, bem como cumprindo os seguintes deveres;
b) emitir nota fiscal para cada serviço prestado, devendo constar: todos os serviços executados, todos os produtos, materiais e peças utilizados, número de série do equipamento, modelo e número da Ordem de Serviço;
c) exercer suas atividades para outras empresas **CONTRATANTES** ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte em concorrência as **CONTRATANTES**;
d) fornecer as **CONTRATANTES**, quando lhe for solicitado, relatórios e/ou informações detalhadas sobre o andamento dos negócios das **CONTRATANTES** que estão sob sua responsabilidade;
e) não conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções das **CONTRATANTES** sem que tenha sido concedida anteriormente autorização expressa;
f) manter, enquanto durar este contrato, os requisitos previstos pela Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017 para as Empresas Prestadoras de Serviços.
g) Somente realizar serviços mediante solicitação formal das **CONTRATANTES**;
h) Não fornecer nenhuma informação aos clientes das **CONTRATANTES** sem o prévio conhecimento das **CONTRATANTES**;
i) Utilizar somente peças originais ou enviadas pelas **CONTRATANTES** para substituição em equipamentos, seja em garantia ou quando forem pagas pelo cliente das **CONTRATANTES**;

não adimplidas, relativas às vendas realizadas até a data da rescisão, que deverão ser quitadas normalmente, nos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo segundo - Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre o **CONTRATADA** e as **CONTRATANTES.**

CLÁUSULA 10ª – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES A ESTE CONTRATO

Ao livremente optarem pela repactuação de relação contratual anterior, se amoldando aos termos Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017, conforme autorização prevista no artigo 19-C daquele diploma legal, as partes se dão mútua e total quitação de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato anterior, inclusive quanto à indenização prevista com fundamento no artigo 27, "j", da Lei nº 4.886/1965, declarando a **CONTRATADA** que as **CONTRATANTES** nada lhe deve nem a terceiros a ela vinculada a qualquer título, salvo eventuais comissões decorrentes de vendas realizadas durante a vigência do contrato anterior e ainda não quitadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** declara que o contrato que antecedeu ao presente não resultou em nenhuma relação trabalhista com as **CONTRATANTES** nem com qualquer pessoa vinculada à **CONTRATADA**, sendo empregado ou trabalhador sem vínculo ou terceirizado, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todas as eventuais Reclamatórias Trabalhistas, cobranças tributárias e previdenciárias por qualquer meio, decorrentes dessas relações, devendo, ainda, indenizar as **CONTRATANTES** e /ou seus sócios caso esta sofra prejuízos em razão do disposto neste parágrafo.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 6.019/1974, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.429/2017, pelo Código Civil e pelos princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e contratados, **CONTRATADA** e **CONTRATANTES** firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro do domicílio das **CONTRATANTES** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Imbituba/SC, 2 de janeiro de 2024

JANAINA VIEIRA DE OLIVEIRA:06804046943
Assinado de forma digital por JANAINA VIEIRA DE OLIVEIRA:06804046943
Dados: 2024.01.12 15:13:57 -03'00'

TECNOCAT ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CONTRATADA

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.01.12 10:34:51 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.01.12 10:35:05 -03'00'

VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____.
   Nome:
   CPF:

2. _____.
   Nome:
   CPF:

ANEXO I

A região a ser atendida pela Tecnocat é o Estado do PR, sem exclusividade.

ANEXO II

As partes e peças para os equipamentos abaixo poderão ser revendidas pela Unimaquinas.

- Pás Carregadeiras
- Escavadeiras
- Mini Carregadeiras
- Rolos Compactadores
- Motoniveladoras
- Empilhadeiras a diesel
- Empilhadeiras elétricas
- Empilhadeiras GLP
- Tratores

TECNOCAT
44 3263-2320 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA • PEÇAS & SERVIÇOS | 44 99909-0778

000213

ORMAQ
OFICINA
AUTORIZADA
LONKING

LONKING

DECLARACAO

Nos da Lonking (Shanghai) Machinery Co.,Ltd. , localizada na Minyi Road, 26, Xinqiao, Songjiang Industrial Zone, Shanghai / China, declaramos que a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é representante/dealer master da Lonking nos Estados Brasileiros de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, autorizada a comercializar equipamentos, peças e componentes, e a prestar assistência técnica por ela ou seus subdealers.

De Shanghai/China, para Imbituba/Brazil (05 de Janeiro de 2024)

LI WEIZHAO
DEPUTY GENERAL MANAGER
LONKING (FUJIAN) INTERNATIONAL TRADE CO.,LTD
LONKING(SHANGHAI)MACHINERY CO.,LTD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42203799954	08.176.258/0001-55	
NOME EMPRESARIAL		
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
19.B6.71.AB.30.0C.B6.56.B4.3D.B4.16.21.43.C8.C4.4F.1B.C1.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08176258000155	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:08176258000155	773624356816268821 61426022494	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	47195797953	EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953	481102588964359786 370459841780161493 61	08/03/2023 a 07/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

19.B6.71.AB.30.0C.B6.56.B4.3D.B4.16.
21.43.C8.C4.4F.1B.C1.CA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2023 às 16:35:41

DC.F8.D2.C4.B8.C6.C0.E
9
3C.AE.5B.C2.A7.70.FA.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.176.258/0001-55
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	42203799954
CNPJ	08.176.258/0001-55
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Imbituba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	99923

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	99923
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B6.71.AB.30.0C.B6.56.B4.3D.B4.16.21.43.C8.C4.4F.1B.C1.CA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.176.258/0001-55

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.737.736,02	R$ 21.533.269,90
CIRCULANTE		R$ 17.978.899,68	R$ 15.868.976,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	R$ 231.302,90	R$ 38.921,08
BENS NUMERÁRIOS		R$ 26.531,76	R$ 21.670,37
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 159.343,32	R$ 17.250,71
CONTAS BANCÁRIAS - OUTROS RECURSOS SUJA RESTR.		R$ 45.427,82	R$ 0,00
CLIENTES	5	R$ 2.193.235,15	R$ 1.500.694,95
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.193.235,15	R$ 1.500.694,95
OUTROS CRÉDITOS		R$ 7.540.555,17	R$ 3.010.968,07
TÍTULOS A RECEBER		R$ 13.806,52	R$ 0,00
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 366.594,58	R$ 661.887,81
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 6.858.299,28	R$ 1.702.282,68
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 59.923,98	R$ 91.404,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 4.771,68	R$ 16.775,29
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 282.841,22	R$ 382.199,88
CRÉDITOS FISCAIS		R$ 156.317,91	R$ 156.317,91
ESTOQUES		R$ 8.013.806,46	R$ 11.338.394,82
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 8.013.806,46	R$ 11.338.394,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.758.836,34	R$ 5.631.379,42
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.100.963,49	R$ 4.964.231,16
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R$ 5.100.963,49	R$ 4.964.231,16
IMOBILIZADO	6	R$ 657.872,85	R$ 667.148,26
IMÓVEIS		R$ 486.200,00	R$ 486.200,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 232.373,30	R$ 248.023,04
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 7.748,74
(-) (-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (60.700,45)	R$ (74.823,52)
ATIVO COMPENSATÓRIO - NÃO UTILIZAR (ITG 2000)		R$ 0,00	R$ 12.911,56
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 12.911,56
PASSIVO		R$ 23.737.736,02	R$ 21.533.269,90
CIRCULANTE		R$ 16.187.106,65	R$ 13.333.693,03
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.400.753,92	R$ 199.849,53
EMPRÉSTIMOS		R$ 570.073,38	R$ 0,00
DESCONTO DE DUPLICATAS		R$ 830.680,54	R$ 199.849,53
DESCONTO DE DUPLICATAS - TAIPA		R$ 301.608,67	R$ 34.166,00
DESCONTO DE DUPLICATAS - MULTIPLIKE		R$ 529.071,87	R$ 140.055,56
DESCONTO DE DUPLICATAS - BRADESCO		R$ 0,00	R$ 25.627,97
FORNECEDORES		R$ 2.553.327,66	R$ 7.797.800,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.553.327,66	R$ 7.797.800,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 853.142,72	R$ 864.478,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 249.772,58	R$ 298.511,14
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 189,00
TRIBUTOS ATRASADOS		R$ 603.370,14	R$ 565.777,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 169.798,22	R$ 232.358,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 47.375,00	R$ 84.008,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 25.034,04	R$ 36.012,71
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E DECIMO TERCEIRO		R$ 97.389,18	R$ 132.337,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.210.064,13	R$ 4.239.206,87
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 11.044.045,29	R$ 4.201.258,27
CONTAS A PAGAR		R$ 18.563,65	R$ 18.563,65
CONTAS CORRENTES		R$ 132.901,54	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE COLABORADORES		R$ 18.573,65	R$ 21.386,95
NÃO CIRCULANTE		R$ 6.222.500,37	R$ 4.940.165,96
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 6.222.500,37	R$ 4.940.165,96
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.572.181,82	R$ 2.600.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 9.454,57	R$ 2.600.000,00
EMPRÉSTIMOS FINIMP		R$ 1.562.727,25	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS		R$ 2.386.297,37	R$ 270.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 106.063,39	R$ 89.504,60
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 106.063,39	R$ 89.504,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.155.957,79	R$ 1.980.661,36
FORNECEDORES		R$ 2.155.957,79	R$ 1.980.661,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7	R$ 1.328.129,00	R$ 3.246.499,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 328.129,00	R$ 2.246.499,35
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.557.307,97)	R$ 2.246.499,35
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 1.885.436,97	R$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO - NÃO UTILIZAR (ITG 2000)		R$ 0,00	R$ 12.911,56
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 12.911,56
IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM		R$ 0,00	R$ 12.911,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B6.71.AB.30.0C.B8.56.B4.3D.B4.16.21.43.C8.C4.4F.1B.C1.CA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.176.258/0001-55

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R$ 39.933.952,83	R$ 46.548.287,85
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 43.199.639,90	R$ 48.206.871,29
(-) (-) Devolucoes de Vendas		R$ (3.265.687,07)	R$ (1.658.583,44)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.879.695,36)	R$ (7.496.437,73)
(-) ABATIMENTOS		R$ 0,00	R$ (1.525,20)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (1.525,20)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (5.879.695,36)	R$ (7.494.912,53)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (5.879.695,36)	R$ (7.494.912,53)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (29.678.360,88)	R$ (33.065.513,41)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (29.677.934,88)	R$ (33.080.848,49)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (426,00)	R$ (506,85)
MATERIAL APLICADO		R$ 0,00	R$ 15.841,93
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.146.759,68)	R$ (6.116.504,43)
(-) DE VENDAS		R$ (134,00)	R$ (45,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (134,00)	R$ (45,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (3.835.005,81)	R$ (5.879.975,32)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.012.597,55)	R$ (1.431.825,34)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (31.703,97)	R$ (34.363,24)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (30.351,50)	R$ (82.759,50)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (11.664,64)	R$ (14.123,07)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (24.643,61)	R$ (38.037,76)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (241.869,39)	R$ (476.284,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.482.175,15)	R$ (3.802.581,74)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (311.619,87)	R$ (236.484,11)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (311.619,87)	R$ (236.484,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 274.649,92	R$ 8.685,33
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 274.649,92	R$ 8.685,33
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (585.756,32)	R$ (773.127,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (585.756,32)	R$ (773.127,17)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.997.860,62	R$ 2.859.832,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.997.860,62	R$ 2.859.832,22
RECEITAS DIVERSAS		R$ 1.997.860,62	R$ 2.859.832,22
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (30.454,16)	R$ 0,00
CSLL		R$ (30.454,16)	R$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 1.885.436,97	R$ 1.965.222,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B6.71.AB.30.0C.B6.56.B4.3D.B4.16.21.43.C8.C4.4F.1B.C1.CA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

0243 VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.258/0001-55

14/08/2023 13:32 Pág:0001
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Usuário: LUISA

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{15.888.978,92}{13.333.693,03} = R\$\ 1,19$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 1,19 conversiveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

$$\frac{20.853.210,08}{18.273.858,99} = R\$\ 1,14$$

Observamos neste índice que a empresa possui R$ 1,14 para saldar cda R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Solvência Geral

$$\frac{21.533.269,90}{18.273.858,99} = R\$\ 1,18$$

Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) R$ 1,18, para cada R$ 1,00 de pagamento do total de suas dívidas.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2023.08.14 14:15:01 -03'00'

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Sócio-administrador
CPF: 678.424.619-53

EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953
Assinado de forma digital por EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953 Dados: 2023.08.14 13:56:44 -03'00'

EWERSON LUIS WIETHORN
CRC: 1-SC-018110/O-0 - Contador
CPF: 471.957.979-53

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 08.176.258/0001-55, registrada na JUCESC sob o NIRE 4220379995-4, vem através deste apresentar os índices abaixo relacionados, retirados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 20.853.210,08 = 1,14
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 18.273.858,99

ILG =

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total = 21.533.269,90 = 1,18
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 18.273.858,99

SG=

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Ativo Circulante = 15.888.978,92 = 1,19
Passivo Circulante 13.333.693,03

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2023.08.14 14:14:47 -03'00'

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Sócio Administrador
CPF: 678.424.619-53

EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953
Assinado de forma digital por EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953
Dados: 2023.08.14 13:57:26 -03'00'

ÉWERSON LUIS WIETHORN
CRC 1-SC-018110/O-0 - Contador
CPF: 471.957.979-53

0243 VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.258/0001-55

11/04/2024 16:28 Pág:0001
Período: 01/01/2022 a 31/10/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Geral

AC+ARLP = 20.853.210,08 / 18.273.858,99 = R$ 1,14

PC+PNC

Gerência de Capitais de Terceiros

PL = 3.246.499,35 / 18.273.858,99 = R$ 0,18

PC+PNC

Grau do Endividamento

PC + PNC = 18.273.858,99 / 21.523.858,35 x 100 = 84,90%

AT

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.04.12 14:43:04 -03'00'

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Sócio-administrador
CPF: 678.424.619-53

EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953 Assinado de forma digital por EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953 Dados: 2024.04.11 16:48:37 -03'00'

EWERSON LUIS WIETHORN
CRC: 1-SC-018110/O-0 - Contador
CPF: 471.957.979-53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42203799954	08.176.258/0001-55	
NOME EMPRESARIAL		
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08176258000155	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:08176258000155	653425300271392578 13544703241	11/10/2023 a 10/10/2024	Sim
Contador	47195797953	EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953	774487423921827130 1	04/03/2024 a 04/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.
D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2024 às 13:52:32

4D.7C.08.7E.BA.3E.A9.06
CC.D4.27.FB.84.FD.D0.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.176.258/0001-55
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	42203799954
CNPJ	08.176.258/0001-55
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Imbituba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127137

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127137
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.176.258/0001-55

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 21.523.658,35	R$ 38.926.509,46
CIRCULANTE		R$ 15.886.978,92	R$ 31.719.942,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	R$ 38.921,08	R$ 1.701.611,45
BENS NUMERÁRIOS		R$ 21.670,37	R$ 9.378,16
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 17.250,71	R$ 245.595,84
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 1.446.637,45
CLIENTES	5	R$ 1.500.694,95	R$ 9.003.015,74
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.500.694,95	R$ 8.958.813,76
CLIENTES EM COBRANÇA JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 44.201,98
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.010.968,07	R$ 5.002.207,22
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 661.987,81	R$ 48.125,00
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 1.702.282,68	R$ 4.142.510,32
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 91.404,50	R$ 339.867,87
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 16.775,29	R$ 135.638,79
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 382.199,68	R$ 336.067,24
CRÉDITOS FISCAIS		R$ 156.317,91	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 11.338.394,82	R$ 16.013.107,60
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 11.338.394,82	R$ 16.013.107,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.631.379,42	R$ 7.206.567,45
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.964.231,16	R$ 4.943.682,43
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R$ 4.964.231,16	R$ 4.943.682,43
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 220,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 220,00
QUOTAS DE CAPITAL COOPERATIVA DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 220,00
IMOBILIZADO	6	R$ 667.148,26	R$ 2.262.665,02
IMÓVEIS		R$ 488.200,00	R$ 488.200,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 248.023,04	R$ 1.700.441,20
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 7.748,74	R$ 222.742,10
(-) (-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (74.623,52)	R$ (148.718,28)
ATIVO COMPENSATÓRIO - NÃO UTILIZAR (ITG 2000)		R$ 3.500,01	R$ 0,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 3.500,01	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 21.523.658,35	R$ 38.926.509,46
CIRCULANTE		R$ 13.333.693,03	R$ 27.478.972,19
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 199.849,53	R$ 6.744.358,92
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 6.011.168,48
DESCONTO DE DUPLICATAS		R$ 199.849,53	R$ 10.912,42
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 472.398,35
CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 249.879,67
FORNECEDORES		R$ 7.797.800,05	R$ 7.401.986,42
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.797.800,05	R$ 7.401.986,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 864.478,10	R$ 709.325,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 298.511,14	R$ 174.738,41
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 189,00	R$ 2.940,15
TRIBUTOS ATRASADOS		R$ 565.777,96	R$ 531.646,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 232.358,48	R$ 300.280,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 64.008,00	R$ 88.266,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 36.012,71	R$ 53.591,71
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E DECIMO TERCEIRO		R$ 132.337,77	R$ 158.402,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.239.206,87	R$ 12.323.021,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 4.201.256,27	R$ 12.262.873,90
CONTAS A PAGAR		R$ 16.563,65	R$ 60.147,21
ADIANTAMENTO DE COLABORADORES		R$ 21.386,95	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.940.185,96	R$ 5.434.078,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 4.940.185,96	R$ 5.434.078,76
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2.600.000,00	R$ 2.978.570,16
EMPRÉSTIMOS		R$ 2.600.000,00	R$ 2.978.570,16
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS		R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 89.504,60	R$ 204.847,24
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R$ 89.504,60	R$ 204.847,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.980.681,36	R$ 1.980.681,36
FORNECEDORES		R$ 1.980.681,36	R$ 1.980.681,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7	R$ 3.248.499,35	R$ 6.013.458,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.248.499,35	R$ 5.013.458,51
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.248.499,35	R$ 5.013.458,51
PASSIVO COMPENSATÓRIO - NÃO UTILIZAR (ITG 2000)		R$ 3.500,01	R$ 0,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ 3.500,01	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.176.258/0001-55

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R$ 48.548.287,85	R$ 46.388.749,18
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 48.206.871,29	R$ 47.574.283,95
(-) (-) Devolucoes de Vendas		R$ (1.658.583,44)	R$ (1.185.534,77)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.496.437,73)	R$ (7.009.066,18)
ABATIMENTOS		R$ (1.525,20)	R$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (1.525,20)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (7.494.912,53)	R$ (7.009.066,18)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (7.494.912,53)	R$ (7.009.066,18)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (33.065.513,41)	R$ (27.497.556,86)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (33.080.848,49)	R$ (27.392.288,86)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (506,85)	R$ (6.575,91)
MATERIAL APLICADO		R$ 15.841,93	R$ 2.439,91
(-) GASTOS GERAIS		R$ 0,00	R$ (300,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (11.539,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (88.195,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (1.096,64)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.116.504,43)	R$ (10.194.837,36)
(-) DE VENDAS		R$ (45,00)	R$ (425.353,34)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R$ 0,00	R$ (396,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (28.500,00)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (245.466,62)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (2.214,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (45,00)	R$ (8.406,42)
(-) OCUPAÇÃO		R$ 0,00	R$ (107.820,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (18.948,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (15.601,72)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (5.879.975,32)	R$ (9.346.440,16)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.431.825,34)	R$ (2.514.189,86)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (34.363,24)	R$ (143.197,86)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (82.759,50)	R$ (215.707,19)
(-) OCUPAÇÃO		R$ 0,00	R$ (177.346,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (14.123,07)	R$ (71.894,76)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (38.037,76)	R$ (78.575,77)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (476.284,67)	R$ (494.144,22)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (3.802.581,74)	R$ (5.651.380,89)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (3,59)
(-) COM VEICULOS		R$ 0,00	R$ (134.873,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (134.873,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (236.484,11)	R$ (288.170,38)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (236.484,11)	R$ (288.170,38)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.685,33	R$ 82.536,35
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.685,33	R$ 82.536,35
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (773.127,17)	R$ (676.977,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (773.127,17)	R$ (676.977,82)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.859.832,22	R$ 2.087.566,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.859.832,22	R$ 2.087.566,51
RECEITAS DIVERSAS		R$ 2.859.832,22	R$ 2.087.566,51
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (123.014,44)
(-) CSLL		R$ 0,00	R$ (123.014,44)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (290.440,22)
(-) IRPJ		R$ 0,00	R$ (290.440,22)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 1.985.222,66	R$ 2.766.959,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 08.176.258/0001-55 Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
	Capital Social - Carlos Augusto Vieira (R$)	Capital Social - Diego Vieira (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Lucros do Exercício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	950.000,00	50.000,00	2.246.499,35	0,00	3.246.499,35
Lucro Líquido do Exercício				2.766.959,16	2.766.959,16
Compensação de Lucros Acumulados			2.766.959,16	(-)2.766.959,16	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	950.000,00	50.000,00	5.013.458,51	0,00	6.013.458,51
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F8.78.D0.88.51.9A.D1.79.DD.8F.FD.D9.25.A9.FF.C8.85.CE.3A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000227

0243 VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.258/0001-55 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Geral

AC+ARLP	36.663.624,44	
PC+PNC	32.913.050,95	= R$ 1,11

Gerência de Capitais de Terceiros

PL	6.013.458,51	
PC+PNC	32.913.050,95	= R$ 0,1827

Grau do Endividamento

PC + PNC	32.913.050,95	
AT	38.926.509,46	x 100 = 84,55%

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.17 17:42:29 -03'00'

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Sócio-administrador
CPF: 678.424.619-53

EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953
Assinado de forma digital por EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953
Dados: 2024.05.14 14:26:05 -03'00'

EWERSON LUIS WIETHORN
CRC: 1-SC-018110/O-0 - Contador
CPF: 471.957.979-53

0243 VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.258/0001-55

29/04/2024 17:35 Pág:0001
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Usuário: LUISA

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{31.719.942,01}{27.478.972,19} = R\$\ 1,15$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 1,15 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

$$\frac{36.663.624,44}{32.913.050,95} = R\$\ 1,11$$

Observamos neste índice que a empresa possui R$ 1,11 para saldar cda R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Solvência Geral

$$\frac{38.926.509,46}{32.913.050,95} = R\$\ 1,18$$

Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) R$ 1,18, para cada R$ 1,00 de pagamento do total de suas dívidas.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.05.21 11:07:17 -03'00'

CARLOS AUGUSTO VIEIRA
Sócio-administrador
CPF: 678.424.619-53

EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953 Assinado de forma digital por EWERSON LUIS WIETHORN:47195797953 Dados: 2024.05.17 18:07:35 -03'00'

EWERSON LUIS WIETHORN
CRC: 1-SC-018110/O-0 - Contador
CPF: 471.957.979-53

LASCA MINERAÇÃO
e Construções Ltda

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa com sede na Av. Vinte e Um de Junho, s/n, Paes Leme, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 80.080.948/0001-33, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 279 - Área Industrial, Nova Brasília, Imbituba/SC, CEP 88780-000, é fornecedora de equipamentos e máquinas de pavimentação asfáltica, terraplanagem e limpeza, bem como de todas as peças de manutenção necessárias para o seu bom funcionamento, tendo realizado a entrega e devida manutenção dos seguintes equipamentos:

- **01 (uma) Escavadeira, Doosan S225;**
- **01 (uma) Escavadeira, Doosan DX225LCA;**
- **01 (uma) Escavadeira, Zoomlion ZE220ELC;**
- **01 (uma) Escavadeira, Zoomlion ZE230E;**
- **01 (uma) Pá carregadeira, SDLG LG933;**
- **01 (uma) Pá carregadeira, SDLG LG956;**
- **01 (uma) Pá carregadeira, Cowdin CW336;**
- **01 (uma) Empilhadeira, Lonking LG30DT.**

80.080.948/0001-33
LASCA
MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Av. Vinte e Um de Junho, s/n
Paes Leme - 88780-000
IMBITUBA - SC

Fomos prontamente atendidos, tendo sido cumprido fielmente com os prazos de entrega e assistência/manutenção quando solicitado.

Atestamos, ainda, que os equipamentos foram entregues de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imbituba, 01 de agosto de 2023.

GISELLE MARQUES ALVES WENDT
SÓCIA ADMINISTRADORA
LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PREFEITURA DE FONTE BOA
juntos somos mais fortes

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar, que a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, com sede na rodovia BR 101, S/N, KM 279 Área Industrial. Nova Brasília, Imbituba/SC, é fornecedora de máquinas e equipamentos para pavimentação em geral, terraplanagem e limpeza bem como todas as peças necessárias e manutenções para o seu bom funcionamento, tendo realizado a entrega do seguinte equipamento:

01 – ESCAVADEIRA LONKING CDM 6205 DE 21T

O equipamento foi entregue de forma satisfatória e encontra-se em pleno funcionamento, sendo que não temos conhecimento de nada que possa desabonar a idoneidade técnica e comercial da empresa supracitada.

Fonte Boa/Am, 10 de abril de 20024

GILBERTO FERREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA

ÁSIA MÁQUINAS PESADAS

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar, que a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.176.258/0001-55**, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 279 Área Industrial. Nova Brasília, Imbituba/SC, CEP 88780-000, é fornecedora de equipamentos e máquinas de pavimentação asfáltica, terraplanagem e limpeza bem como todas as peças necessárias e manutenções para o seu bom funcionamento, tendo realizado a entrega e devida manutenção dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	MODELO	QUANTIDADE
Pá Carregadeira	Lonking CDM833	24
Pá Carregadeira	Lonking CDM 932	5
Pá Carregadeira	Lonking CDM 835	1
Empilhadeira	Lonking FD25 Diesel	5
Empilhadeira	Lonking FD35 Diesel	2
Empilhadeira	Lonking FD30 Diesel	1
Empilhadeira	Lonking LG30B Elétrica	1
Escavadeira	Lonking CDM6205	2
Escavadeira	Lonking CDM6060	1

Fomos prontamente atendidos, tendo sido cumprido fielmente com os prazos de entrega e assistência/manutenção quando solicitado.

Os equipamentos foram entregues de forma satisfatória e encontram-se em pleno funcionamento, sendo que não temos conhecimento de nada que possa desabonar a idoneidade técnica e comercial da empresa supracitada.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023

Almir de Moraes Ribeiro Neto – Sócio Diretor
CPF: 519.176.881-72

ÁSIA MÁQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 31.774.741/0001-53
Av. Hilda Silva Cabral, 52 – Estrela Park
CEP: 79.042-870 - Campo Grande/MS

31.774.741/0001-53
ÁSIA MÁQUINAS PESADAS LTDA
Av. Hilda Silva Cabral, Nº 52
B. Tiradentes - Resid. Estrela Park
CEP: 79042-870 • Campo Grande/MS

RF TERRAPLANAGEM

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar, que a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.176.258/0001-55**, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 279 Área Industrial. Nova Brasília, Imbituba/SC, CEP 88780-000, é fornecedora de equipamentos e máquinas de pavimentação asfáltica, terraplanagem e limpeza bem como todas as peças necessárias e manutenções para o seu bom funcionamento, tendo realizado a entrega e devida manutenção dos seguintes equipamentos:

01 MINI ESCAVADEIRA LONKING CDM 6085;

Fomos prontamente atendidos, tendo sido cumprido fielmente com os prazos de entrega e assistência/manutenção quando solicitado.

O equipamento foi entregue de forma satisfatória e encontra-se em pleno funcionamento, sendo que não temos conhecimento de nada que possa desabonar a idoneidade técnica e comercial da empresa supracitada.

Forquilhinha, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO FRITZEN
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 037.590.299-65

RF TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 13.670.144/0001-05
Rua Luiz Premoli, 340
Santa Ana - Forquilhinha

RF TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
RUA LUIZ PREMOLI, 340, FUNDOS, SANTA ANA
FORQUILHINHA/SC CEP 88.850-000
CNPJ: 13.670.144/0001-05

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

Informamos que os dados constantes neste documento servem para mostrar a situação atual da empresa, não possuem efeitos de certidão

Nome Empresarial VIEMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42203799954	08.176.258/0001-55	26/07/2006	31/07/2006

Endereço completo ROD BR 101,SN,KM: 279; : AREA INDUSTRIAL;,NOVA BRASILIA,IMBITUBA,88780000

Objeto Social IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL COM OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GRUAS LOCACAO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM VEICULOS AUTOMOTORES ACESSORIOS, AUTOMOVEIS,CAMINHOES,COMPONENTES, ELETRONICOS, FERRAMENTAS,MOTORES, PECAS, ROLAMENTOS, TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBAS E MOTO BOMBAS, CERAMICO,CIMENTO E MINERACAO, COMPRESSORES, CONSTRUCAO CIVIL, ELEMENTOS DE TRANSMISSAO, FERRAMENTARIA E MODELACAO, HIDRAULICA, PNEUMATICA E AUTOMACAO, IRRIGACAO, LUBRIFICACAO, MADEIRA, MAQUINAS PORTATEIS, MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS FERRAMENTA, MOTORES DE COMBUSTAO INTERNA, MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS, NAVAL E OFF SHORE, RECICLAGEM, REFRIGERACAO INDUSTRIAL, REPARO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA, SIDERURGICA E METALURGICA, SOLDA E CORTE DE CHAPAS METALICAS, VALVULAS INDUSTRIAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL CIMENTO, CERAMICA, MADEIRA, VIDRO.

Capital	R$ 1.000.000,00	**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**	
Capital Integralizado	R$ 1.000.000,00	Não	

Documento não válido como certidão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Entrega de propostas:	De 13/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 às 08:47:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
24/05/2024 às 08:47:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora),potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Valor estimado:	R$ 879.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, melhor lance: R$ 588.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.176.258/0001-55 - VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 870.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 835.999,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
82.353.194/0001-73 - MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588.950,0000	-
Valor proposta: R$ 790.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 769.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
03.509.150/0010-04 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 747.900,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 834.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 600.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 770.000,0000	-
Valor proposta: R$ 790.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
01.964.690/0001-61 - TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 748.000,0000	-
Valor proposta: R$ 850.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 798.000,0000	-
Valor proposta: R$ 873.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 799.500,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
08.671.846/0001-65 - TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 680.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:30:48	82.353.194/0001-73	R$ 789.000,0000
24/05/2024 08:31:18	05.063.653/0010-24	R$ 849.000,0000
24/05/2024 08:34:13	22.087.311/0001-72	R$ 788.000,0000
24/05/2024 08:34:36	82.353.194/0001-73	R$ 787.500,0000
24/05/2024 08:35:07	82.353.194/0001-73	R$ 787.400,0000
24/05/2024 08:35:18	82.353.194/0001-73	R$ 787.300,0000
24/05/2024 08:35:31	01.964.690/0001-61	R$ 785.000,0000
24/05/2024 08:35:43	29.644.666/0001-64	R$ 837.000,0000
24/05/2024 08:35:47	82.353.194/0001-73	R$ 784.300,0000
24/05/2024 08:35:56	82.353.194/0001-73	R$ 784.100,0000
24/05/2024 08:36:09	01.964.690/0001-61	R$ 784.000,0000
24/05/2024 08:36:12	22.087.311/0001-72	R$ 770.000,0000
24/05/2024 08:36:28	82.353.194/0001-73	R$ 769.100,0000
24/05/2024 08:36:39	76.527.951/0001-85	R$ 878.000,0000
24/05/2024 08:36:40	05.063.653/0010-24	R$ 836.000,0000
24/05/2024 08:36:57	01.964.690/0001-61	R$ 769.000,0000
24/05/2024 08:37:01	82.353.194/0001-73	R$ 768.000,0000
24/05/2024 08:37:07	08.176.258/0001-55	R$ 750.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:37:15	22.087.311/0001-72	R$ 749.000,0000
24/05/2024 08:37:26	82.353.194/0001-73	R$ 748.200,0000
24/05/2024 08:37:28	37.846.312/0001-20	R$ 869.000,0000
24/05/2024 08:37:37	01.964.690/0001-61	R$ 748.000,0000
24/05/2024 08:37:43	08.176.258/0001-55	R$ 745.000,0000
24/05/2024 08:37:54	22.087.311/0001-72	R$ 700.000,0000
24/05/2024 08:38:05	08.176.258/0001-55	R$ 695.000,0000
24/05/2024 08:38:06	82.353.194/0001-73	R$ 690.000,0000
24/05/2024 08:38:11	08.176.258/0001-55	R$ 685.000,0000
24/05/2024 08:38:17	22.087.311/0001-72	R$ 650.000,0000
24/05/2024 08:38:21	08.176.258/0001-55	R$ 645.000,0000
24/05/2024 08:38:26	82.353.194/0001-73	R$ 644.000,0000
24/05/2024 08:38:26	29.644.666/0001-64	R$ 830.700,0000
24/05/2024 08:38:33	08.671.846/0001-65	R$ 680.000,0000
24/05/2024 08:38:34	08.176.258/0001-55	R$ 643.000,0000
24/05/2024 08:38:41	82.353.194/0001-73	R$ 642.250,0000
24/05/2024 08:38:50	82.353.194/0001-73	R$ 642.100,0000
24/05/2024 08:38:51	05.063.653/0010-24	R$ 829.000,0000
24/05/2024 08:38:55	08.176.258/0001-55	R$ 640.000,0000
24/05/2024 08:38:57	51.552.005/0001-68	R$ 770.000,0000
24/05/2024 08:39:03	22.087.311/0001-72	R$ 630.000,0000
24/05/2024 08:39:07	29.644.666/0001-64	R$ 820.000,0000
24/05/2024 08:39:14	82.353.194/0001-73	R$ 629.200,0000
24/05/2024 08:39:22	03.509.150/0010-04	R$ 747.900,0000
24/05/2024 08:39:22	37.846.312/0001-20	R$ 835.999,0000
24/05/2024 08:39:33	08.176.258/0001-55	R$ 625.000,0000
24/05/2024 08:39:39	82.353.194/0001-73	R$ 624.300,0000
24/05/2024 08:39:47	08.176.258/0001-55	R$ 620.000,0000
24/05/2024 08:39:47	82.353.194/0001-73	R$ 622.100,0000
24/05/2024 08:39:48	22.087.311/0001-72	R$ 600.000,0000
24/05/2024 08:39:53	05.063.653/0010-24	R$ 819.000,0000
24/05/2024 08:39:56	08.176.258/0001-55	R$ 599.000,0000
24/05/2024 08:40:11	29.644.666/0001-64	R$ 800.000,0000
24/05/2024 08:40:11	82.353.194/0001-73	R$ 598.000,0000
24/05/2024 08:40:17	08.176.258/0001-55	R$ 597.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:40:27	82.353.194/0001-73	R$ 596.100,0000
24/05/2024 08:40:32	08.176.258/0001-55	R$ 596.000,0000
24/05/2024 08:40:44	82.353.194/0001-73	R$ 595.300,0000
24/05/2024 08:40:44	05.063.653/0010-24	R$ 799.500,0000
24/05/2024 08:40:54	08.176.258/0001-55	R$ 595.000,0000
24/05/2024 08:41:04	82.353.194/0001-73	R$ 594.900,0000
24/05/2024 08:41:08	08.176.258/0001-55	R$ 594.000,0000
24/05/2024 08:41:09	29.644.666/0001-64	R$ 798.000,0000
24/05/2024 08:41:16	82.353.194/0001-73	R$ 593.700,0000
24/05/2024 08:41:17	08.176.258/0001-55	R$ 593.000,0000
24/05/2024 08:41:28	82.353.194/0001-73	R$ 592.900,0000
24/05/2024 08:41:29	08.176.258/0001-55	R$ 592.000,0000
24/05/2024 08:41:39	82.353.194/0001-73	R$ 591.500,0000
24/05/2024 08:41:39	08.176.258/0001-55	R$ 591.000,0000
24/05/2024 08:41:51	76.527.951/0001-85	R$ 769.000,0000
24/05/2024 08:42:15	82.353.194/0001-73	R$ 590.000,0000
24/05/2024 08:42:25	08.176.258/0001-55	R$ 589.000,0000
24/05/2024 08:43:35	26.166.156/0001-30	R$ 834.000,0000
24/05/2024 08:45:19	82.353.194/0001-73	R$ 588.950,0000
24/05/2024 08:45:25	08.176.258/0001-55	R$ 588.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 08:47:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:15:55	Sr. Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:23:24	Bom dia Senhor Pregoeiro, já estamos providenciando!
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:26:48	Ok, obrigada.
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:28:38	Informo ao senhor que em concordância com o Edital exigimos que: Subitem 13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
Sistema para o	24/05/2024 09:31:29	Deve ser apresentado documentação que comprove o estabelecimento que fará esse tipo de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:31:29	atendimento.
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:49:01	Sim, senhor Pregoeiro, temos assistência autorizada no Estado do Paraná, mesmo que a cláusula mencionada seja de obrigação futura, após o período de garantia. NO entanto, apresentaremos toda documentação comprobatória da assistência
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 10:41:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:28 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55.
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 10:41:50	Documentos enviados senhor Pregoeiro. Estamos à disposição!
Sistema	24/05/2024 11:43:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:53:05.
Sistema	24/05/2024 12:23:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 12:33:43.
Sistema	24/05/2024 12:40:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/05/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
24/05/2024 08:47:26	Item com etapa aberta encerrada.
24/05/2024 08:47:26	Item encerrado para lances.
24/05/2024 09:15:55	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:15:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
24/05/2024 10:41:28	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 11:43:05	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 588.000,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa. .
24/05/2024 11:43:38	Fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/05/2024 12:23:43	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 foi habilitado.
24/05/2024 12:23:58	Fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/05/2024 12:40:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Pregão Eletrônico n.º 90.015/2024

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, n.º 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.384.089-40, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus procuradores judiciais, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR n.º 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, e **PATRICIA FERNANDA GURSKI,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br ambos com escritório profissional à Av. Tiradentes, n.º 84, sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, CEP: 87.013-925, Maringá – PR, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

I. SÍNTESE FÁTICA

Na data de 24 de maio de 2024, às 08h30min, ocorreu a disputa referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.015/2024, cujo objeto era a ***AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.***

Desta forma, sagrou-se vencedora a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** pelo melhor lance de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Tal resultado, todavia, não merece prosperar, tendo em vista que o equipamento ofertado pela primeira colocada possui potência líquida no volante acima do limite estipulado pelo Edital. Além disso, a referida empresa não apresentou o certificado de emissão de gases (LCVM) exigido pelo instrumento convocatório, bem como não comprovou possuir assistência técnica própria no do Estado do Paraná.

Assim, tempestivamente a Recorrente manifestou intenção de recurso, de forma que demonstrará a seguir que a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** deve ser desclassificada por não atender as exigências do Edital em apreço e tampouco a legislação pertinente ao objeto aqui licitado.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

II. DO DIREITO

a- Da vinculação ao edital

Preliminarmente, destaca-se que a licitação pública é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância dos princípios basilares, os quais se encontram dispostos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ora, o Edital tem por finalidade **fixar as condições necessárias** à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do processo licitatório e à futura contratação.

Dessa forma, o instrumento convocatório, torna-se lei entre as partes, ficando a Administração Pública e as licitantes restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

É a posição da melhor doutrina, e conforme Marçal Justen Filho ensina:

> "Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da**

> **licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada".1 (Grifo nosso)

É convergente o entendimento jurisprudencial:

> **"O princípio da vinculação do instrumento convocatório veda a realização de procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital.** Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, nem o julgamento do certame pode realizar-se senão sob os critérios nele divulgados. Tampouco o contrato poderá desviar-se de sua matriz o instrumento convocatório de modo a descaracterizar essa vinculação." Grifo nosso (TJSC – AC nº 99.005517-5, de Chapecó. Des. Rel. Newton Trisotto). (grifo nosso).

Destarte, depois de estabelecidas as regras da licitação, essas devem **permanecer inalteráveis durante todo o procedimento**. Assim, a Administração e os licitantes são obrigados a seguir tais normas.

Nada justifica qualquer alteração no curso do procedimento para atender esta ou aquela situação. Ora, se o interesse da Administração está consubstanciado no Edital, a vinculação a ele é, por obra da lógica, **necessária por aplicação do próprio princípio da legalidade estrita, da qual não podem os servidores públicos dele se desincumbir.**

Nesse sentido, o edital é cristalino e estabelece no **item 6.1.1** que serão desclassificadas as propostas que "não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021".

Dessa forma, o instrumento convocatório em questão não deixa dúvidas que no caso de descumprimento das exigências dispostas em seu escopo, os licitantes deverão ser desclassificados ou inabilitados.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395.

Ocorre que a classificação da licitante **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** foi indevida, pois o equipamento ofertado por ela possui potência líquida no volante acima do limite estipulado pelo Edital. Além disso, a referida empresa não apresentou o certificado de emissão de gases (LCVM) exigido pelo instrumento convocatório, bem como não comprovou possuir assistência técnica própria no do Estado do Paraná, conforme será demonstrado a seguir.

Quanto ao primeiro descumprimento, o Edital é claro no sentido de exigir, no item 2.2 "das características técnicas do equipamento" que a potência líquida (máxima HP) do volante deve ser de 118 HP, conforme se vê abaixo:

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: *01*

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: *01 (UMA)*

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	

Acontece que, porém, no catálogo apresentado pela empresa é possível observar que o equipamento ofertado por ela possui potência líquida no volante de 172HP, o que comprova que seu maquinário não atende às exigências técnicas do Edital, senão vejamos:

MOTOR E SISTEMA ELÉTRICO

Fabricante / Modelo	Weichai / WP6G175E301
Padrão de Emissão	Tier 3
Tipo de Motor	Motor Diesel, injeção direta, turboalimentado
Potência Nominal	129 kW (172 hp) / 2.000 rpm
Torque Máximo	760/1.300-1.500 N.m/rpm
Tensão do Sistema	24 V
Bateria	24 V / 120 Ah x 2

O descumprimento dessa disposição não apenas compromete a conformidade do instrumento convocatório, mas também levanta questionamentos sobre a capacidade da empresa de cumprir outros compromissos estabelecidos.

Diante disso, é evidente a necessidade de revisão da classificação da Recorrida, uma vez que sua participação no certame se deu em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Edital, comprometendo a lisura e segurança do processo licitatório.

Quanto ao certificado de emissão de gases, há expressa violação da legislação pertinente ao objeto por parte da licitante vencedora, tendo em vista que deixou de apresentá-lo.

Isso porque, a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM) é tida como um documento que confere autorização para a utilização de determinada configuração de veículo ou motor, o qual deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

Tal certificação é essencial para garantir que os veículos em circulação atendam aos padrões de segurança, de emissões de gases e de desempenho estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Ao obter a LCVM, os fabricantes e proprietários de veículos garantem que estão operando dentro dos parâmetros legais e técnicos estabelecidos, contribuindo para a segurança nas estradas, a proteção do meio ambiente e o cumprimento das regulamentações governamentais.

De acordo com o IBAMA, o LCVM é necessário para fabricantes e importadores de veículos e máquinas que possuam motor a diesel, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.723/1993[2] e regulamentada pelas Portarias do IBAMA n.º 86/1996[3] e n.º 167/1997[4].

Embora haja uma mensão sutil no item 2.2 (coluna do meio) "das características técnicas do equipamento", a certificação do LCVM deve ser apresentada para comprovação de atendimento à legislação especial que versa acerca do tema.

Desse modo, é possível concluir que a contratação de uma empresa que fornece equipamento sem os certificados exigidos não se limita a uma mera violação da vinculação ao Edital, mas sim uma séria ameaça à Administração Pública, diante do manuseio de um equipamento que se encontra fora dos parâmetros legais e técnicos.

---

[2]Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

[3] Dispõe sobre veículos automotores importados que serão obrigados a atender os limites de emissão de poluentes e níveis de ruído estabelecidos para os veículos nacionais, mediante a obtenção, pelo importador, pessoa física ou jurídica, junto ao IBAMA, da licença para uso da configuração do veiculo ou motor-LCVM, conforme determinam os arts. 4º e 5º da Lei Federal n.º 8.723/1993.

[4] Para fins de certificação de conformidade de veículos e motores, nacionais ou importados, junto ao PROCONVE, os interessados devem apresentar ao agente técnico conveniado do IBAMA, devidamente preenchido os anexos a1, a2, b1, b2, b3, c1 e c2 desta portaria, conforme o caso.

Ademais, a importância da conformidade com os certificados vai além do cumprimento de requisitos burocráticos; é essencial para garantir que a prestação do serviço ocorra em conformidade com os mais altos padrões de segurança, respeitando-se, desse modo, às legislações ambiental e de trânsito.

Nesse contexto, a escolha equivocada de uma empresa que não apresente certificado de emissão de gases compromete não apenas a lisura do processo licitatório, mas também a integridade e bem-estar dos profissionais envolvidos na operação da escavadeira hidráulica.

Dessa forma, em razão da Recorrida não ter comprovado que possui a certificação do motor (LCVM), deve ser imediatamente desclassificada do certame.

Por fim, cabe destacar que a primeira colocada descumpre a exigência quanto a possuir assistência técnica própria no Estado do Paraná.

Veja, nobre julgador, das declarações apresentadas pela empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** não há comprovação da oficina indicada seja própria, pois a oficina está em nome de terceiro, violando assim a exigência contida no item 13 do Edital, senão vejamos:

> Municipal de **Congonhinhas** – Pr, em data a ser designada pelo contratante.
>
> Declara ainda a existência da Assistência Técnica LONKING autorizada, localizada no Estado do Paraná:
>
> 1) **TECNOCAT PRESTACAO DE SERVICO LTDA,** CNPJ 28.972.418/0001-80 – Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu/PR – contato 044-99951-0957 - (44) 3263-2320/ (44) 9909-0778 **– localizada na cidade de Paiçandu/PR**
>
> A referida empresa possui profissionais capacitados a prestarem os devidos serviços de assistência preventiva e corretiva nos equipamentos LONKING, com estrutura própria e fornecimento de peças.
>
> Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
>
> Imbituba/SC, 24 de maio de 2024
>
> CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.05.24 10:57:54 -03'00'
>
> **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
> CNPJ nº 08.176.258/0001-55
> **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**
> CPF nº 678.424.619-53

É importante destacar que, não basta a mera indicação de qualquer oficina mecânica para prestar a assistência técnica, é necessário que ela não seja terceirizada, conforme requisito trazido pelo instrumento convocatório.

TIOSSI JUNIOR E BARBOZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, com o intuito de justificar o cumprimento da referida exigência, a Recorrida juntou aos autos suposta declaração da fabricante, o que, por si só, não comprova nada, haja vista que só possui rubrica e carimbo, sem o reconhecimento de firma em cartório, de modo que não é possível conferir a sua autenticidade, conforme se vê logo abaixo:

DECLARACAO

Nos da Lonking (Shanghai) Machinery Co.,Ltd. , localizada na Minyi Road, 26, Xinqiao, Songjiang Industrial Zone, Shanghai / China, declaramos que a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é representante/dealer master da Lonking nos Estados Brasileiros de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, autorizada a comercializar equipamentos, peças e componentes, e a prestar assistência técnica por ela ou seus subdealers.

De Shanghai/China, para Imbituba/Brazil (05 de Janeiro de 2024)

LI WEI ZHAO
DEPUTY GENERNAL MANAGER
LONKING (FUJIAN) INTERNATIONAL TRADE CO.,LTD
LONKING(SHANGHAI)MACHINERY CO.,LTD

Assim, diante do não atendimento da exigência editalícia, primando pelos princípios da isonomia, legalidade e vinculação do instrumento convocatório, a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA deve ser desclassificada**, por não trazer aos autos documento apto a comprovar que possui oficina própria para prstar assistência técnica ao maquinário que se presente adquirir.

Diante de tais fatos, observa-se que são inúmeros os descumprimentos às exigências do presente instrumento convocatório por parte da primeira colocada, os quais configuram flagrante violação ao Edital.

Isso, por si só, constitui motivo suficiente para a desclassificação da empresa, tendo em vista que a apresentação completa dos documentos de habilitação é condição fundamental para a regularidade e a boa condução do processo licitatório.

Assim, diante desse conjunto de irregularidades, é evidente a necessidade de revisão da classificação da Recorrida, uma vez a participação dela no certame se deu em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Edital, comprometendo a lisura e a transparência da licitação em apreço.

Ante o exposto, **requer-se a imediata desclassificação** da empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** como medida de inteira justiça.

III. DAS MEDIDAS JUDICIAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Recorrente apresenta os apontamentos acima, no intento de que essa Administração não cometa irregularidades dentro do processo licitatório. Seu intuito é tornar o processo legal e transparente, razão pela qual, se apresenta o presente recurso.

Ademais, a Recorrente não pretende e nem deseja paralisar o processo com uma medida judicial ou representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entretanto, caso a questão não se resolva administrativamente a demandante não hesitará em buscar o poder judiciário e o Tribunal de Contas para fazer valer os ditames legais.

Repita-se esse não é, nem nunca foi o objetivo da Recorrente, tampouco é meio para coagir esse estimado Órgão, trata-se apenas de comunicação que os direitos serão reivindicados em caso de não provimento do presente recurso.

Isso porque se tem admitido em larga escala a discussão de matérias dessa natureza por meio de MANDADOS DE SEGURANÇA, diante da flagrante violação de direito líquido e certo da licitante.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo exposto, vem esta licitante, **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para que recebendo e processando o presente Recurso, ante sua apresentação tempestiva, digne-se a:

a) Julgar **totalmente procedente** as presentes razões recursais.

b) Seja **desclassificada** a empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** haja vista que que o equipamento ofertado pela primeira colocada possui potência líquida no volante acima do limite estipulado pelo Edital. Além disso, a referida empresa não apresentou o certificado de emissão de gases (LCVM) exigido pelo instrumento convocatório, bem como não comprovou possuir assistência técnica própria no do Estado do Paraná.

c) Requer-se a convocação do licitante remanescente para continuidade do certame.

TIOSSI JUNIOR E BARBOZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico bruno@tjb.adv.br, analista3@licitacao360.com.br e licitacao@yamadiesel.com.br.

Termo em que, pede e espera deferimento.
Campo Largo – PR, 29 de maio de 2024.

PATRICIA FERNANDA GURSKI
Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDA GURSKI
Dados: 2024.05.29 16:06:16 -03'00'

BRUNO RICARDO F. G. BARBOZA
OAB/PR 58.669

PATRICIA FERNANDA GURSKI
OAB/PR 91.992

TIOSSI JUNIOR E BARBOZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA ET EXTRA*"

OUTORGANTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, inscrição Estadual IE nº 906.900.40-80, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40.

OUTORGADO: BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR n° 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR n° 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br, todos com escritório profissional localizado à Av. Tiradentes, nº 84, Sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, Zona 01, CEP: 87013-925 na cidade de Maringá – PR.

Através do presente instrumento particular, a **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os **Outorgados**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com cláusula "*Ad Judicia Et Extra*", para em qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição publica federal, estadual ou municipal, podendo conferir documentos, assinar declarações, interpor recursos, propondo as ações competentes e defendê-la nas contrárias em processos administrativos e/ou judiciais, inclusive para propor REPRESENTAÇÃO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem ressalva de poderes.

Maringá – PR, 15 de agosto de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940

Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Dados: 2023.08.15 16:34:04 -03'00'

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CLEISON JÚNIOR TURECK
(Representante Legal)

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq
Equipamentos

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, sejam as razões em anexo encaminhadas a autoridade competente responsável pelo julgamento.

Termos em que,

pede deferimento.

Imbituba/SC, 05 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.06.05 17:07:09 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

I – Das Razões Recursais

A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** em breve síntese alega que:

1 – Descumprimento do edital referente a potência líquida no volante do motor

2 – De que não teria apresentado LCVM para comprovação de atendimento as normas de emissão de poluente

Exmo. Prefeito, essas são as únicas alegações da empresa recorrente face a empresa recorrida, ora Manifestante.

Sem nenhuma razão. É o que se demonstrará.

II – CONTRARRAZÕES

Exmo. Julgador, todas as alegações são meros inconformismo e não merecem prosperar.

Com relação a potência do motor note-se que a empresa apresentou equipamento com especificação superior ao exigido pelo edital, logo não há que se falar em descumprimento instrumento convocatório, uma vez que o produto representa superioridade ao especificado.

Com relação ao LCVM, cumpre informar que o referido documento não foi requisitado, e nem poderia, uma vez que não faz parte dos documentos passíveis de exigência na fase de habilitação ou de proposta.

No entanto, conforme afirmado na proposta, o equipamento atende a todas as especificações, bem como, será entregue de acordo com as especificações contidas na proposta.

Logo, Exmo. Senhor Prefeito, não há fundamento ou mesmo lastro legal para as alegações da recorrente, visto que a empresa cumpre perfeitamente o edital.

A empresa recorrida cumpriu com todas as exigências e merece ter sua habilitação mantida.

Ainda, entendendo ser necessário mais algum tipo de declaração ou comprovação, requer a aplicação do entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da comprovação de situação pré-existente para fins de habilitação no certame.

Atualmente o Tribunal de Contas da União, tem entendimento sobre a anexação de documentos posterior ao inicial, vejamos alguns Acórdãos sobre esse assunto:

Acórdão 1211/2021-Plenário de 26/05/2021

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança ***documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro***

Acórdão 2443/2021-Plenário

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, ***apresentado em sede de diligência.***

Já no ano de 2022 o Tribunal de Contas da União, produziu mais dois acórdãos abrangendo esse assunto de forma mais elucidativa, vejamos:

Acórdão 966/2022-Plenário – de 04/05/2022

É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Neste novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existentes.

O Mais recente Acórdão, agora do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022 (mesma data do anterior).

Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999

Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz os seguintes comentários.

"conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto" e, no caso concreto, "parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo". Além disso, invocou o art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece

como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público".

Acrescentou que o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Segundo o relator Antônio Anastasia,

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré -existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Nesse sentido, caso seja necessário, requer a abertura de diligência administrativa para juntada dos documentos que a Administração Municipal julgar necessário.

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq

3 – Dos pedidos

Ante o exposto, requer seja recebida as presentes CONTRARRAZÕES, eis que tempestivas, para que no mérito sejam as razões improvidas, mantendo a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** no certame.

Caso seja necessário, requer a aplicação do **entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da comprovação de situação pré-existente para fins de habilitação no certame, DETERMINANDO-SE abertura de diligência para juntada dos documentos que a Administração julgar necessários.**

Termos em que, pede e confia no deferimento.

Sem prejuízo de posterior demanda o TCE/PR.

Imbituba/SC, 05 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.06.05 17:07:21 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
Inscrição Estadual: 255233957
Endereço: Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC
Telefone: 048 3356-5300
Email: licit@viemaq.com.br
Banco Bradesco (237)
Ag: 0352
Conta: 25798-2
CNPJ/ pix: 08.176.258/0001-55

Sócio Administrador: CARLOS AUGUSTO VIEIRA, brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de equipamentos, especificamente referente ao item da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações contidas no anexo da presente proposta.

Lote 01	Descrição	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota ICMS
Item 01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP **(equipamentos ofertado 172**	01	R$ 588.000,00	R$ 588.000,00	R$ 564.480,00	4% Interno + 8% DIFAL Total 12%

	HP), Peso Operacional 17.300 Kg (equipamentos ofertado 21100 kG), capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³ (equipamentos ofertado 1,0 M³) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.					

MARCA E FABRICANTE: LONKING;
MODELO: CDM 6205
FABRICAÇÃO: IMPORTADA

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

2. O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de 12 meses conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

Eficiência leva ao futuro

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assistência técnica Lonking autorizada no estado do Paraná:

TECNOCAT PRESTACAO DE SERVICO LTDA, CNPJ 28.972.418/0001-80 – Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu/PR – contato 044-99951-0957 - (44) 3263-2320/ (44) 9909-0778

Declaro, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.24 10:07:42 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

LONKING
Eficiência leva ao futuro

Viemaq

Ao Município de Congonhinhas /PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

DECLARAÇÃO TÉCNICA E DE ASSISTÊNCIA

A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasilia, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, Brasil, **DECLARA,** sob pena da Lei, que:

A) Que realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de operadores, pelo período indicado para treinamento, com entrega técnica no pátio da Prefeitura Municipal de **Congonhinhas** – Pr, em data a ser designada pelo contratante.

Declara ainda a existência da Assistência Técnica LONKING autorizada, localizada no Estado do Paraná:

1) **TECNOCAT PRESTACAO DE SERVICO LTDA,** CNPJ 28.972.418/0001-80 – Rua Curitiba, 2377, Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu/PR – contato 044-99951-0957 - (44) 3263-2320/ (44) 9909-0778 **– localizada na cidade de Paiçandu/PR**

A referida empresa possui profissionais capacitados a prestarem os devidos serviços de assistência preventiva e corretiva nos equipamentos LONKING, com estrutura própria e fornecimento de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Imbituba/SC, 24 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.05.24 10:17:50 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.176.258/0001-55
CARLOS AUGUSTO VIEIRA
CPF nº 678.424.619-53

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.05.24 10:25:54 -03'00'

EDITAL DE: ***PREGÃO nº 90015/2024*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA***

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	LONKING CDM 6205
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	Última série, nova, zero hora
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	Weichai / WP6G175E301
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	118 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	172 HP (ATENDE ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	600 mm.	600 mm
3.2. Nº de roletas inferiores	*7 (sete) de cada lado*	*7 (sete) de cada lado*
3.3. Nº de roletas superiores	*2 (dois) de cada lado*	*2 (dois) de cada lado*
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança	Indicar	5675 mm
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar	2920 mm
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,80 m³	1,00 m³
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar	6630 mm
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar	9468 mm
4.6. Profundidade de escavação	Indicar	6636 mm
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	17.300 Kg	21100 kg
6. CABINE		
6.1. Cabine fechada com Ar-condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica	**Sim, com sistema de Ar-Condicionado de Fábrica**
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	**Para Trabalho Noturno**

000261

PAM - 2024 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

NOME DO BEM: ***ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.2. Rastreamento via satélite	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.	Sim, com acesso via web/app sem custo ao município de no mínimo 12 meses.
7.3. Silencioso	Sim	Sim
7.4. Buzina e Sirene de Ré	Sim	Sim
7.5. Limpador de pára-brisa	Sim	Sim
7.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
9. MANUAL (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	**Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.**
10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	**Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.**

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953
Dados: 2024.05.24 10:25:37 -03'00'

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 08.176.258/0001-55

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**

Carteira de identidade - 2.001.042 nº e Órgão Emissor ssp sc

Imbituba/SC, 24 de Maio de 2024.

292000

000263

LONKING

Eficiência leva ao futuro

Viemaq Equipamentos

CDM6205

Escavadeira Hidráulica

Motor Weichai WP6G175E301

Cabine OPG & ROPS com AC

Fácil Manutenção

Potência Nominal	129 kW (172 hp) / 2.000 rpm
Capacidade da Caçamba	1,0 m^3
Peso Operacional	21.100 kg
Velocidade Máxima	3,5 / 5,6 km/h

CDM6205
Escavadeira Hidráulica

DADOS GERAIS

Capacidade da Caçamba	1,0 m³
Peso Operacional	21.100 kg
Comprimento da Lança	5.675 mm
Comprimento do Braço	2.920 mm
Dimensões (L x W x H)	9.718 x 2.800 x 3.180 mm

PERFORMANCE

Velocidade Máxima	3,5 / 5,6 km/h
Velocidade de Giro Máxima	11,8 rpm
Gradiente	35º (70%)
Pressão Contra o Solo Máxima	45 kPa
Força de Escavação do Braço	105 kN (ISO)
Força de Escavação da Caçamba	158 kN (ISO)
Força de Tração Máxima	205 kN

MOTOR E SISTEMA ELÉTRICO

Fabricante / Modelo	Weichai / WP6G175E301
Padrão de Emissão	Tier 3
Tipo de Motor	Motor Diesel, injeção direta, turboalimentado
Potência Nominal	129 kW (172 hp) / 2.000 rpm
Torque Máximo	760/1.300-1.500 N.m/rpm
Tensão do Sistema	24 V
Bateria	24 V / 120 Ah x 2

CHASSIS

Largura da Esteira	600 / 700 / 800 mm
Número de Sapatas	46 de cada lado
Número de Roletes Superiores	2 de cada lado
Número de Roletes da Esteira	7 de cada lado

HIDRÁULICA

Fluxo Total Máximo	234 × 2 l/min
Pressão de Trabalho Máxima	34,3 MPa (343 bar)
Pressão Piloto Máxima	3,9 MPa (39 bar)

CAPACIDADES DE REABASTECIMENTO

Tanque de Combustível	380 l
Tanque Hidráulico	280 l

CARACTERÍSTICAS

Motor Weichai turboalimentado, com injeção direta. Estável, confiável e econômico
Sistema de filtragem de 3 estágios para o ar e para o combustível
Sistema de refrigeração do ar com radiadores paralelos
Sistema de controle de fluxo positivo com função de inter-fluxo e reativação, prioridade de giro
Display LCD multiuso de 7 polegadas
Cabine OPG & ROPS confortável com espaço operacional de 2,7 m³
Vidro sem moldura para aumentar o campo de visão da operação
Dispositivo de trabalho pesado com aços de baixa liga de alta resistência

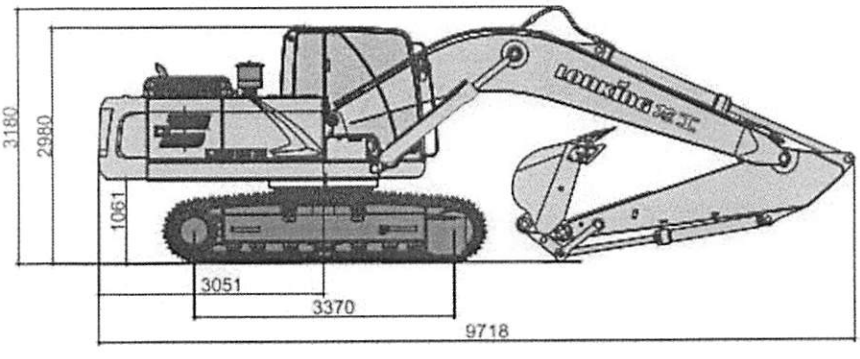

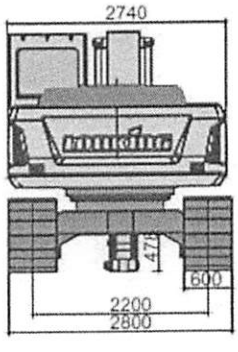

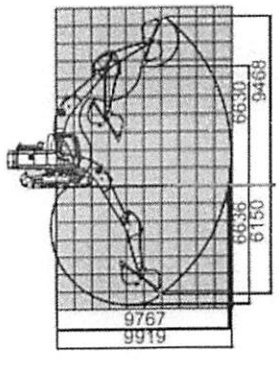

LONKING
Eficiência leva ao futuro
www.lonkinggroup.com

Viemaq Equipamentos
www.viemaq.com.br

Matriz: +55 48 3356-5300 BR-101, km 279, Nova Brasília, Imbituba - SC
Filial RS: +55 51 3600-5300 RS-118, 6870, km 7, Boa Vista, Sapucaia do Sul – RS
Filial SP: +55 11 2674-5867 Av. Pres. Castelo Branco, 1250, Canindé, São Paulo, SP
Rodovia BR 230, 46, Bom Lugar, Floriano, PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 135/2024 PJ

Assunto: Recurso Administrativo

Pregão nº. Pregão Eletrônico 90.015/2024

Solicitante: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRODUTO OFERTADO DE QUALIDADE SUPERIOR. CONDIÇÕES EDITALÍCIAS RESPEITADAS. PELA IMPROCEDENCIA.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria analise o Recurso administrativo interposto por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**

A empresa supracitada recorreu da decisão expedida pela pregoeira que que habilitou como proposta vencedora a apresentada pela empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

Em síntese a empresa recorrente alega que:

- O equipamento ofertado pela primeira colocada possui potência líquida no volante acima do limite estipulado no edital.
- A vencedora não apresentou certificado de emissão de gases (LCVM).
- A empresa não comprovou possuir assistência técnica própria no estado do Paraná.

2. DOS FUNDAMENTOS:

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

2.1 Do Princípio da Isonomia

De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, são princípios expressos da licitação: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Dentre eles, destacam-se o princípio da igualdade e da impessoalidade, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. **Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.**

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua licitação "*como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608.)*"

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade

"*Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. "Atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva) " (BLANCHET, 1999, p. 15).*

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.

2.2 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Certo é que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Nessa ótica, a Lei nº14.133/2021 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
>
> *Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

*II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;***

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

3. DO CASO CONCRETO

Sobre o tema, Marçal Justen Filho I ensina:

"Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço,

nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta — não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado".

Neste sentido, entende o STJ:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO Às REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.**

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ap edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do enor pre o.

2. ecurso ordinário não-provido

(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, a T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de p. 156)"

Atente ainda sobre manifestação do Tribunal de Contas da União:

"É admissível a critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro —

COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia Parecer no 360/2021 reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso . O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em facóda verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". (ACÓRDÃO 394/2013-PLENÁRIO, TC

044.822/2012-0, RELATOR MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO, 6.3.2013.)

Em que pese a vinculação ao instrumento convocatório, não devemos desconsiderar o interesse público envolvido. Estamos falando de um produto superior e com valor menor. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Sendo assim, é plenamente possível a aceitabilidade de produtos com qualidades superiores ao especificado no edital desde que em valor menor ou igual ao orçado pelo ente público

Sedo este também o entendimento apresentado pelo STJ:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. **PRODUTO** COM **QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA**. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de **produto** que possua **qualidade superior à mínima exigida**, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido.

No que diz respeito a alegação de que a licitante não apresentou a LCVM, porém tal documento não foi exigido, haja vista que a máquina licitada, caso trazida de outros países ao entrar no Brasil passará por fiscalização e as montadoras para atuar no Brasil também passarão pela mesma fiscalização.

Desqualificar a proposta por ausência de documento não exigido pelo Município no Edital seria uma afronta aos princípios que regem o direito administrativo e em especial os que regem a licitação.

Quanto a assistência técnica, está apresentou sua autorizada, lembrando que a presente licitação veda a subcontratação do **objeto da licitação, OU SEJA a aquisição de escavadeira hidráulica.** Sendo assim, vislumbro a possibilidade da prestação de assistência técnica na forma apresentada, haja vista que esta de acordo com as previsões editalícias.

III. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Processo de Licitação 030/2024, OPINO pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso

É o parecer.

Congonhinhas, 05 de junho de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº90.015/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº90.015/2024**
Recorrente: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**
CNPJ: 22.087.311/0001-72.

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17º, do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, esta Pregoeira da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente e contrarrazão da Empresa Recorrida, encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recurso, de forma a orientar esta Pregoeira a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a legislação, com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 05 de junho 2024, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:

a) **DECIDIR PELA NÃO PROCEDÊNCIA** do pedido formulado pela recorrente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72, no sentido de manter a decisão do JULDAMENTO e HABILITAÇÃO do item do referido certame para a Empresa recorrida **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** pelo melhor lance de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Congonhinhas, em 06 de junho de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.06.06 10:32:32 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e os Membros da Comissão Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 013/2024 para proceder a Decisão de Recurso Administrativo formulado pela empresa recorrente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72 no Processo nº: 030/2024 com a Modalidade Pregão Eletrônico nº90.015/2024 tendo por objeto a aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a legislação, com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 05 de junho 2024, a Pregoeira expõe sua decisão pela NÃO PROCEDÊNCIA do pedido formulado pela recorrente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72, no sentido de manter a decisão do JULGAMENTO e HABILITAÇÃO do item do referido certame para a Empresa recorrida VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pelo melhor lance de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), seguindo a Presidência deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação. Leonardo, Jane Moreira Campos, Franciele Silva.

Processo: 030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº90.015/2024

Objeto: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – PARANÁ, usando das suas atribuições legais, ADOTA, como fundamento deste ato, referente ao Processo:030/2024 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº90.015/2024 e profere o julgamento no sentido de conhecimento do presente recurso e no mérito pelo desprovimento, concluindo pela sustentação da decisão emitida pela Comissão de Licitação, determinando o prosseguimento do presente processo de Licitação.

Congonhinhas (PR), 06 de junho de 2024

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.015/2024

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

01. ABERTURA: 24/05/2024 às 08h30min, no sítio eletrônico www.gov.br/compras .

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 10/05/2024;**
- **Diário Oficial Municipal de Congonhinhas - Pr, no dia 13/05/2024; E**
- **Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 13/05/2024;**
- **Jornal Diário de Grande Circulação A Cidade Regional, no dia 13/05/2024 E facultativamente**
- **Diário Oficial da União, no dia 13/05/2024.**

A íntegra do edital foi disponibilizada no site a partir de 13/05/2024.
A data da sessão foi designada para 24/05/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelos e anexos.

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)
01	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
02	MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA
03	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04	TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA
05	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
06	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
07	PARANA EQUIPAMENTOS S A
08	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA
09	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
11	REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
13	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$870.000,00	R$588.000,00
2ª Colocada	1	MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA	R$790.000,00	R$588.950,00
3ª Colocada	1	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$879.000,00	R$600.000,00
4ª Colocada	1	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$879.000,00	R$680.000,00
5ª Colocada	1	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	R$879.000,00	R$747.900,00
6ª Colocada	1	TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	R$850.000,00	R$748.000,00
7ª Colocada	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R$879.000,00	R$769.000,00
8ª Colocada	1	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$790.000,00	R$770.000,00
9ª Colocada	1	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$873.000,00	R$798.000,00
10ª Colocada	1	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	R$879.000,00	R$799.500,00
11ª Colocada	1	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$879.000,00	R$834.000,00
12ª Colocada	1	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R$879.000,00	R$835.999,00
13ª Colocada	1	REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$879.000,00	R$879.000,00
14ª Colocada	1	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R$879.000,00	R$879.000,00

Os lances apresentados constam no Relatório de Julgamento.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$870.000,00	R$588.000,00	SIM

Na própria sessão a proponente YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO:

A proponente YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA apresentou em peça recursal questionando sobre produto ofertado pelo declarado vencedor ser superior ao solicitado, não ter apresentado a certificação do LCVM e não ter assistência técnica no estado do Paraná.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu:

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17°, do DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, esta Pregoeira da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente e contrarrazão da Empresa Recorrida, encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recurso, de forma a orientar esta Pregoeira a proferir sua decisão.
Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a legislação, com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 05 de junho 2024, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA
Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:

a) **DECIDIR PELA NÃO PROCEDÊNCIA** do pedido formulado pela recorrente **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72, no sentido de manter a decisão do JULDAMENTO e HABILITAÇÃO do item do referido certame para a Empresa recorrida **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** pelo melhor lance de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Uma vez julgado o recurso interposto, a Pregoeira comunicou ao interessado o resultado final do certame:

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
1	VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$870.000,00	R$588.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão n°90.015/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Lote nº1: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
Proponente: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor global: R$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

Pregoeira:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____

A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma do ComprasGov no site www.gov.br/compras .

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Congonhinhas
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **Nr. :** 0015/2024
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
Lote(s) : 1==> R$ 588.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$588.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$558.600,00; Contrapartida Municipal: R$29.400,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 40

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 09:09 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 030, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Entrega de propostas:	De 13/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 às 08:47:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
24/05/2024 às 08:47:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora),potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 879.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, melhor lance: R$ 588.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 834.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 835.999,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 799.500,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
82.353.194/0001-73 - MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588.950,0000	-
Valor proposta: R$ 790.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.509.150/0010-04 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 747.900,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 770.000,0000	-
Valor proposta: R$ 790.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 769.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 879.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.671.846/0001-65 - TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 680.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.964.690/0001-61 - TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 748.000,0000	-
Valor proposta: R$ 850.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 798.000,0000	-
Valor proposta: R$ 873.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.176.258/0001-55 - VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 870.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 600.000,0000	-
Valor proposta: R$ 879.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:30:48	82.353.194/0001-73	R$ 789.000,0000
24/05/2024 08:31:18	05.063.653/0010-24	R$ 849.000,0000
24/05/2024 08:34:13	22.087.311/0001-72	R$ 788.000,0000
24/05/2024 08:34:36	82.353.194/0001-73	R$ 787.500,0000
24/05/2024 08:35:07	82.353.194/0001-73	R$ 787.400,0000
24/05/2024 08:35:18	82.353.194/0001-73	R$ 787.300,0000
24/05/2024 08:35:31	01.964.690/0001-61	R$ 785.000,0000
24/05/2024 08:35:43	29.644.666/0001-64	R$ 837.000,0000
24/05/2024 08:35:47	82.353.194/0001-73	R$ 784.300,0000
24/05/2024 08:35:56	82.353.194/0001-73	R$ 784.100,0000
24/05/2024 08:36:09	01.964.690/0001-61	R$ 784.000,0000
24/05/2024 08:36:12	22.087.311/0001-72	R$ 770.000,0000
24/05/2024 08:36:28	82.353.194/0001-73	R$ 769.100,0000
24/05/2024 08:36:39	76.527.951/0001-85	R$ 878.000,0000
24/05/2024 08:36:40	05.063.653/0010-24	R$ 836.000,0000
24/05/2024 08:36:57	01.964.690/0001-61	R$ 769.000,0000
24/05/2024 08:37:01	82.353.194/0001-73	R$ 768.000,0000
24/05/2024 08:37:07	08.176.258/0001-55	R$ 750.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:37:15	22.087.311/0001-72	R$ 749.000,0000
24/05/2024 08:37:26	82.353.194/0001-73	R$ 748.200,0000
24/05/2024 08:37:28	37.846.312/0001-20	R$ 869.000,0000
24/05/2024 08:37:37	01.964.690/0001-61	R$ 748.000,0000
24/05/2024 08:37:43	08.176.258/0001-55	R$ 745.000,0000
24/05/2024 08:37:54	22.087.311/0001-72	R$ 700.000,0000
24/05/2024 08:38:05	08.176.258/0001-55	R$ 695.000,0000
24/05/2024 08:38:06	82.353.194/0001-73	R$ 690.000,0000
24/05/2024 08:38:11	08.176.258/0001-55	R$ 685.000,0000
24/05/2024 08:38:17	22.087.311/0001-72	R$ 650.000,0000
24/05/2024 08:38:21	08.176.258/0001-55	R$ 645.000,0000
24/05/2024 08:38:26	82.353.194/0001-73	R$ 644.000,0000
24/05/2024 08:38:26	29.644.666/0001-64	R$ 830.700,0000
24/05/2024 08:38:33	08.671.846/0001-65	R$ 680.000,0000
24/05/2024 08:38:34	08.176.258/0001-55	R$ 643.000,0000
24/05/2024 08:38:41	82.353.194/0001-73	R$ 642.250,0000
24/05/2024 08:38:50	82.353.194/0001-73	R$ 642.100,0000
24/05/2024 08:38:51	05.063.653/0010-24	R$ 829.000,0000
24/05/2024 08:38:55	08.176.258/0001-55	R$ 640.000,0000
24/05/2024 08:38:57	51.552.005/0001-68	R$ 770.000,0000
24/05/2024 08:39:03	22.087.311/0001-72	R$ 630.000,0000
24/05/2024 08:39:07	29.644.666/0001-64	R$ 820.000,0000
24/05/2024 08:39:14	82.353.194/0001-73	R$ 629.200,0000
24/05/2024 08:39:22	03.509.150/0010-04	R$ 747.900,0000
24/05/2024 08:39:22	37.846.312/0001-20	R$ 835.999,0000
24/05/2024 08:39:33	08.176.258/0001-55	R$ 625.000,0000
24/05/2024 08:39:39	82.353.194/0001-73	R$ 624.300,0000
24/05/2024 08:39:47	08.176.258/0001-55	R$ 620.000,0000
24/05/2024 08:39:47	82.353.194/0001-73	R$ 622.100,0000
24/05/2024 08:39:48	22.087.311/0001-72	R$ 600.000,0000
24/05/2024 08:39:53	05.063.653/0010-24	R$ 819.000,0000
24/05/2024 08:39:56	08.176.258/0001-55	R$ 599.000,0000
24/05/2024 08:40:11	29.644.666/0001-64	R$ 800.000,0000
24/05/2024 08:40:11	82.353.194/0001-73	R$ 598.000,0000
24/05/2024 08:40:17	08.176.258/0001-55	R$ 597.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 08:40:27	82.353.194/0001-73	R$ 596.100,0000
24/05/2024 08:40:32	08.176.258/0001-55	R$ 596.000,0000
24/05/2024 08:40:44	82.353.194/0001-73	R$ 595.300,0000
24/05/2024 08:40:44	05.063.653/0010-24	R$ 799.500,0000
24/05/2024 08:40:54	08.176.258/0001-55	R$ 595.000,0000
24/05/2024 08:41:04	82.353.194/0001-73	R$ 594.900,0000
24/05/2024 08:41:08	08.176.258/0001-55	R$ 594.000,0000
24/05/2024 08:41:09	29.644.666/0001-64	R$ 798.000,0000
24/05/2024 08:41:16	82.353.194/0001-73	R$ 593.700,0000
24/05/2024 08:41:17	08.176.258/0001-55	R$ 593.000,0000
24/05/2024 08:41:28	82.353.194/0001-73	R$ 592.900,0000
24/05/2024 08:41:29	08.176.258/0001-55	R$ 592.000,0000
24/05/2024 08:41:39	82.353.194/0001-73	R$ 591.500,0000
24/05/2024 08:41:39	08.176.258/0001-55	R$ 591.000,0000
24/05/2024 08:41:51	76.527.951/0001-85	R$ 769.000,0000
24/05/2024 08:42:15	82.353.194/0001-73	R$ 590.000,0000
24/05/2024 08:42:25	08.176.258/0001-55	R$ 589.000,0000
24/05/2024 08:43:35	26.166.156/0001-30	R$ 834.000,0000
24/05/2024 08:45:19	82.353.194/0001-73	R$ 588.950,0000
24/05/2024 08:45:25	08.176.258/0001-55	R$ 588.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 08:47:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:15:55	Sr. Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:23:24	Bom dia Senhor Pregoeiro, já estamos providenciando!
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:26:48	Ok, obrigada.
Sistema para o participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:28:38	Informo ao senhor que em concordância com o Edital exigimos que: Subitem 13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
Sistema para o	24/05/2024 09:31:29	Deve ser apresentado documentação que comprove o estabelecimento que fará esse tipo de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:31:29	atendimento.
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 09:49:01	Sim, senhor Pregoeiro, temos assistência autorizada no Estado do Paraná, mesmo que a cláusula mencionada seja de obrigação futura, após o período de garantia. NO entanto, apresentaremos toda documentação comprobatória da assistência
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 10:41:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:28 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55.
pelo participante 08.176.258/0001-55	24/05/2024 10:41:50	Documentos enviados senhor Pregoeiro. Estamos à disposição!
Sistema	24/05/2024 11:43:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:53:05.
Sistema	24/05/2024 12:23:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 12:33:43.
Sistema	24/05/2024 12:40:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/05/2024.
Sistema	29/05/2024 23:59:59	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 05/06/2024.
Sistema	06/06/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 09:15:55	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:15:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
24/05/2024 10:41:28	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 finalizou o envio de anexo.
29/05/2024 16:24:07	Fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 registra recurso.
05/06/2024 17:24:00	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 22.087.311/0001-72.
06/06/2024 09:44:03	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/06/2024 09:08:38	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
12/06/2024 09:09:41	Fornecedor VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 588.000,0000.
12/06/2024 09:09:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 11:53:05
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 12:33:43
Recurso:	29/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	05/06/2024 23:59:59

Recursos realizados:

22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		24/05/2024 11:43:38
Intenção de recurso na habilitação:		24/05/2024 12:23:58
Recurso:	(Cadastrado)	29/05/2024 16:24:07
Contrarrazões:		
08.176.258/0001-55 - VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	(Cadastrado)	05/06/2024 17:24:00

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	06/06/2024 09:44:03
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	12/06/2024 09:08:38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

VENCEDORES:

- VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 08.176.258/0001-55
  - **ITEM:** 1.
    Valor total: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.12 09:15:36 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

VENCEDORES:

- VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 08.176.258/0001-55
  - **ITEM:** 1.
    Valor total: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

VENCEDORES: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 08.176.258/0001-55

ITEM: 1Valor total: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024
PROCESSO Nº 022/2024 - PMC

DATA DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede de abastecimento de água em distrito.

VENCEDORES: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME – CNPJ - 23.764.661/0001-99

ITENS: 1 e 2.

Valor total: R$ 243.798,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais)

Congonhinhas, 12 de junho de 2024
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³;
VALOR TOTAL: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 5 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2024. (a.) **José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 035/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde pelas Tabelas Temporárias SINDIREPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 30 de outubro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de junho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 025/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: PAULO JOSÉ MOLONHA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imovel para o Funcionamento da Farmácia Básica Municipal e do Almoxarifado desta Secretaria do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de junho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 030/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças do gerador de emergência do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.020,00 (doze mil reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de novembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de maio de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987317
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024
Processo Administrativo nº 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa a Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.012/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Comércio Procópio, de 08/05/2024, processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Enxoval Hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitaçãoou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lein º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

CONTRATO N.º 050/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, situado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, PR, CNPJ 75.825.828/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 652.029, inscrito no CPF sob n. º 042.099.829-20.

CONTRATADA: A empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, localizada na Rodovia BR 101, s/n, Km 279, CEP: 88.780-000, Bairro Nova Brasília, em Imbituba, Estado de Santa Catarina, telefone (48) 3356-5300, e-mail licit@viemaq.com.br, representada por Carlos Augusto Vieira, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.001.042-SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 678.424.619-53, residente na Rua Benedito Ruiz, nº 478, Vila Nova, em Imbituba, Estado de Santa Catarina.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 24 de maio de 2024, protocolo n. º 262/2024,apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90.015/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 154 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10088 - CONVÊNIO Nº 292/2024-SECID.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
4.3O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETOe na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ n.º 75.825.828/0001-88.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o

presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

8.1.10comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1.A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO VIEIRA:67842461953 Dados: 2024.06.12 11:58:37 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
CONTRATANTE

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.06.12 14:20:57 -03'00'

RG n.º 8.632.464-4

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903

Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Dados: 2024.06.12 14:26:59 -03'00'

RG n.º 8.920.285-0

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.015/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
VALOR TOTAL: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 5 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.015/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,80 m³.
VALOR TOTAL: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 5 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba cotada de 0,80 m³.

VENCEDORES: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 09.176.258/0001-95

ITEM: 1Valor total: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024
PROCESSO Nº 022/2024 - PMC

DATADAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede de abastecimento de água em distrito.

VENCEDORES: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME – CNPJ - 23.764.661/0001-99.

ITENS: 1 e 2.

Valor total: R$ 243.798,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais)

Congonhinhas, 12 de junho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 118 HP, Peso Operacional 17.300 Kg, capacidade da Caçamba cotada de 0,80 m³.
VALOR TOTAL: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 5 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de junho de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 035/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, termo e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde pelas Tabelas Temparias SINDIREPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 30 de outubro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de junho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 025/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: PAULO JOSÉ MOLONHA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imovel para o Funcionamento da Farmácia Básica Municipal e do Almoxarifado desta Secretaria do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de junho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 030/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças do gerador de emergência do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.020,00 (doze mil reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de novembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de maio de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024
Processo Administrativo nº 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.012/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 06/05/2024, processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Enoxoal Hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doze de Novembro, nº 90, Centro, em Cambará, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 86.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.651.140/0001-01, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Carlos Alfeu Krutzmann, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [illegible] DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº [illegible], vencedora (do) item(ns) (00) 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040,